



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA nº 6/2024**Processo Administrativo n.º 28/2024**

OBJETO – Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 30/04/2024.

INÍCIO FASE DE LANCES: 06/05/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 28.415,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 52/2024

PARA: Secretaria de Administração - **Licitação**

DATA: 05/02/24

ASSUNTO: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito a **COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023 E MEDICAMENTOS QUE FORAM INCLUSOS NA REMUNE 2023.**

Atenciosamente,

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

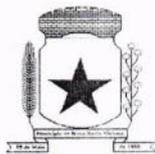
Recebido por: Amanda Yamashita Data: 05/02/24
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 Secretaria Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Código produto /serviço	Descrição do produto/serviço	CATMAT	Unidade medida	Qtde	Consumo 01/09/22 à 21/09/23	Preço Médio
1.	917	Ácido aminocapróico, dosagem: 500mg, Comprimido.	BR0277311	CP	400	360 CP	
2.	8333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, Comprimido.	BR0445954	CP	900	780 CP	
3.	8693	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml.	BR0271710	AMP	300	100 AMP	
4.	2726	Carbamazepina, dosagem CR400mg, comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA.	BR0272457	CPR	3.200	10 CP Licitado, porém a empresa Centermedi, licitou não entregou o medicamento, por isto justificase o baixo consumo	
5.	9677	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,100mg, comprimido	BR0272043	CP	600	210 CP Aumento na demanda	
6.	8541	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,200 mg, comprimido.	BR0272042	CP	1.000	120 Item deserto - na licitação anterior.	
7.		Dienogeste 2mg, comprimido revestido	BR0429549	CP	500	Incluso na REMUME em 26/10/2023	
8.	8549	Dimenidrinato, associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável - Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml.	BR0272336	AMP	300	130 AMP Licitado, porém não entregue, por falta de matéria prima	
9.	1009	Dimenidrinato Apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml solução injetável, ampola	BR0272334	AMP	1.000	640 AMP Na falta do item 8549, o consumo deste se torna maior	



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

04

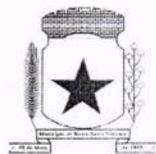
		1.00 ML					
10.	9598	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses.	BR0407441	FRS	15	10	
11.		Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora.	BR0269963	FR	120	Incluso na REMUME em 26/10/2023	
12.		Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	BR0270116	AMP	200	Incluso na REMUME em 26/10/2023	
13.		Estradiol associado com drospirenona 1mg+2mg, comprimido revestido.	BR0400480	CP	364	Incluso na REMUME em 26/10/2023	
14.	8552	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg comprimido.	BR0271434	CP	840	336 CP	
15.	5670	Fenoterol, bromidrato, dosagem: 5mg/ml uso oral e inalatório gotas. Frasco 20 ml.	BR0396471	FR	100	0 Item deserto - na licitação anterior.	
16.	9601	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose, spray nasal, embalagem contendo 120 doses.	BR0448563	FR	15	12 FR	
17.	4730	Fosfato de sódio apresentação: enema dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML.	BR0267328	FR	60	54 FR	
18.		Hidrocortizona, acetato 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 15g.	BR0345240	BG	120	Incluso na REMUME em 26/10/2023	
19.	2722	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10mg, comprimido.	BR0272320	CP	15.000	10.170 CP Aumento da demanda	
20.		Metoprolol, tartarato 1mg/ml, solução Injetável, ampola de 5ml.	BR0345259	AMP	300	Incluso na REMUME em 26/10/2023	



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

05

21.	8352	Nimodipino, dosagem: 30mg, comprimido.	BR0270007	CP	1.500	990 CP	
22.		Nitroglicerina 5m/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	BR268970	AMP	200	Incluso na REMUME em 26/10/2023	
23.	6901	Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	BR0268277	AMP	200	15 AMP Recebido recentemente	
24.	7336	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%), solução oral gotas, frasco de 20ml.	BR0300989	FR	10	03 FR	
25.	4775	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML.	BR0272329	AMP	150	30 AMP Aumento da demanda	
26.		Rocurônio 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	BR0268521	AMP	200	Incluso na REMUME em 26/10/2023	
27.	8083	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	-----	PCT	400	400 PCT	
28.	8339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg comprimido.	BR0272364	CP	10.000	9.050 CP	
29.	9684	Suxametônio cloreto, dosagem: 100mg pó para solução injetável IM/IV/SC, frasco-ampola.	BR0268442	AMP	200	19 AMP Recebido recentemente	
30.		Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	BR0269818	AMP	300	Incluso na REMUME em 26/10/2023	
31.	6449	Tetracaína Cloridrato, associada a Fenilefrina, dosagem: 1% + 0,1%, solução oftálmica - anestésica, frasco com 10ml.	BR0396853	FR	10	06 FR	
32.	9612	Verapamil, Cloridrato,	BR0267424U00	AMP	200	00 AMP	



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

06

		concentração: 2,5 mg/mL solução injetável, ampola de 2ml.	09 / BR0267424			Item deserto – na licitação anterior.	
33.	7330	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem 200mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1ml.	BR0272585	AMP	50	27 AMP Em falta Aumento da demanda	

Nova Santa Bárbara, 05 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 038.204.629-37


Maria Joana Carriel
Diretora da Farmácia Básica
CRF/PR 28.237

Recebido por: _____ Data: ____/____/____.
Nome

À
 PREFEITURA MUNIC. DE NOVA SANTA BÁRBARA

NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Comissão de Licitação

Ref :
 COMPRA DIRETA:
 CDC:362156
 ABERTURA: 05/02/2024 As 17:00

RAZÃO SOCIAL:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 CNPJ:44.734.671/0022-86
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:374.076.430.117
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:80472
 ENDREÇO:RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N KM 46,2
 ITAPIRA / SP - CEP 13.974-908

44.734.671/0022-86

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
 FARMACÊUTICOS LTDA

RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
 KM 46,2 SP 147
 LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS - CEP 13.974-908
 ITAPIRA - SÃO PAULO

Prezados Senhores

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta .

Condições gerais da proposta:

- * VALIDADE DA PROPOSTA:30 DIAS
- * CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:30 DIAS
- * PRAZO DE ENTREGA:15 DIAS
- * FATURAMENTO MÍNIMO:R\$ 1.000,00

Banco(s) para depósito:

- * BANCO BRADESCO:AG.2002 C/C.857-5 SÃO PAULO SP/CHAVE PIX:BRDESCO@CRISTALIA.COM.BR
- * BANCO DO BRASIL:AG. 5115-2 C/C. 2014-1 - SÃO PAULO/SP/CHAVE PIX:44.734.671/0001-51
- * BANCO ITAÚ: AG. 0011 - C/C. 10069-0 - ITAPIRA/SP/CHAVE PIX:ITAU@CRISTALIA.COM.BR

Dados para contato:

E-mail: licita.curitiba@cristalia.com.br
 Telefone: (41) 33337173
 Representante: FERNANDO TISSOT SEIXAS
 E-mail: fernando.seixas@cristalia.com.br
 Telefone: (43) 99966-1634
 Telefones: (19) 3863 -9459 / (19) 3863-9598 / (19) 3863-9512 / (19) 3863-9530
 Fax: (19) 3863-9482 / (19) 3863 -6565 / (19) 3863-9528



44.734.671/0022-861

08

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA

RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N

KM 46,2 SP 147

LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS - CEP 13.974-908

RAPHAEL - SÃO PAULO



Página 002

Item	Nosso cod.	Qtde	Und.	Descrição/Descrição Técnica/Observação	P.U.R\$	Total Item R\$
012	52.0536	200	AMP	ETOMIDATO SOL. INJETAVEL 2 MG/ML	12,39	2.478,00

ETOMIDATO 2mg/mL Sol. Inj. - 25amp.

Validade: 24 MESES

Nro.Registro: 1.0298.0262.002-0

Apresentacao: CX. C/ 25 AMPOLAS X 10 ML

Preço Unitário : DOZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS
Total do Item : DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS

017	46.4090	60	FR	FOSF. SODIO MONOB. 16 G. + FOSF. SODIO DIBAS.6	6,15	369,00
-----	---------	----	----	--	------	--------

PHOSFOENEMA 160 + 60mg/mL Enema - 12

Validade: 24 MESES

Apresentacao: CX. C/ 12 FRASCOS X 130 ML

Preço Unitário : SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS
Total do Item : TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS

020	46.3439	300	ETJ	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML (IGUAL A 5MG)	18,06	5.418,00
-----	---------	-----	-----	--	-------	----------

BETACRIS 1mg/mL Sol. Inj. - 10ast. X

Validade: 24 MESES

Nro.Registro: 1.0298.0448.002-1

Apresentacao: CX. C/ 10 ETJ. X 5 ML

Preço Unitário : DEZOITO REAIS E SEIS CENTAVOS
Total do Item : CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS

022	46.1129	200	AP	NITROGLICERINA 5MG - SOLUCAO INJETAVEL 5ML	36,56	7.312,00
-----	---------	-----	----	--	-------	----------

TRIDIL 5mg/mL Sol. Inj. - 10 amp. X

Validade: 24 MESES

Nro.Registro: 1.0298.0133.004-5

Apresentacao: CX. C/ 10 AMPOLAS X 5ML

Preço Unitário : TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
Total do Item : SETE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS

026	41.3863	200	FA	ROCURONIO (BROMETO) 10 MG/ML	12,95	2.590,00
-----	---------	-----	----	------------------------------	-------	----------

ROCURON 10mg/mL Sol. Inj. - 25fa X 5

Validade: 24 MESES

Nro.Registro: 1.0298.0304.006-0

Apresentacao: CX. C/ 25 FRASCOS-AMPOLAS X 5ML

Preço Unitário : DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS
Total do Item : DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

Valor Total da Proposta : R\$ 18.167,00 DEZOITO MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS

- * FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
- * PROCEDÊNCIA: NACIONAL
- * I.P.I.: ISENTO
- * C.D.C.: 362156

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos sujeitamos e estamos de acordo com o Edital, com as Normas, Legislações que regem o presente certame, as Leis Federais nº 8.566/93 e nº 8.883/94 e a Lei Estadual nº 6.544/89, bem como as demais Leis,





Decretos, Portarias e Resoluções cujas Normas incidam sobre a presente Licitação.

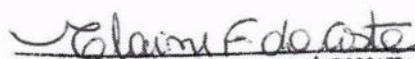
44.734.671/0022-86

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N
KM 46,2 SP 147
LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS - CEP 13.974-008
ITAPIRÁ - SÃO PAULO

(10618)
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Itapira, 05 de fevereiro de 2024

Atenciosamente


CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Elaine F da Costa
Divisão Hospitalar
Assist. Administrativo

JUCESP
05 01 22



JUCESP PROTOCOLO
2.323.705/21-0



189

**73ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
CNPJ n.º 44.734.671/0001-51
NIRE 35.201.149.612

Por este instrumento, as Partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

I. JMS Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Nova, CEP 13970-970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.440.149/0001-30 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.248.175 ("JMS"), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, por seus sócios e administradores (i) **Íris Scussel Stevanatto**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.583.298-5 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob nº 152.504.898-85, residente e domiciliada no Parque Juca Mulato nº 11, Centro, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-340, ("Íris"); (ii) Espólio de **Luiz Stevanatto Neto**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 9.249.616-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 865.890.838-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 12, Parque da Felicidade, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13973-255; ("Luiz"), neste ato representado por sua inventariante **Karime Bittar Stevanatto Gerolin**; (iii) **Andréa Stevanatto**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da cédula de identidade RG nº 13.760.512-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.939.238-67, residente e domiciliada na Rua Vila Rica, nº 94, Bela Vista Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-000; ("Andréa"), (iv) **Thiago Stevanatto Sampaio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.268-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.731.198-94, residente e domiciliado na Rua Padre Ferraz, 818, apto. 902, Santo Antônio, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-347 ("Thiago"); (v) **Felipe Stevanatto Sampaio**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 33.065.267-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.579.328-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Bulhões, nº 35, apto. 806, Vila Clementino, CEP 04022-020 ("Felipe"); (vi) **Karime Bittar Stevanatto Gerolin**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 33.065.169-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.011.758-51, residente e domiciliada na Rua Abiurana, nº 116, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-358; ("Karime"); e, (vii) **Léia Bittar Stevanatto**, brasileira, solteira, nascida em 10 de agosto de 1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33.065.160-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 346.771.848-52, residente e domiciliada na Rua

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ABRILIANO
COMARCA DE
SANTOS/SP

Confira os dados do ato em: <https://sfeledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://arquivoabastost.net.br/documento/124563101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-1
Data: 31/01/2022 11:02:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82842-UFUM



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio, Passos - 1145
Bairro José Estado, João Pessoa - PB
(83) 3368-2694 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://arquivoabastost.net.br>

Valer Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartod.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 10/2020 CNJ - artº 22.

JUCESP
05 01 22

Padre Ferraz, nº 818, Santo Antonio, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-347;

II. **OCF Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Nova, CEP 13970-970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.440.155/0001-98 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.220.484.987 ("OCF"), neste ato representada por Dr. **Ogari de Castro Pacheco**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.101.379-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.645.078-72, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Rua Um, s/nº, Condomínio Fazenda Duas Marias, Alameda dos Rosedais s/nº G15, CEP 13916-410 ("Pacheco");

III. **Ogari de Castro Pacheco**, acima qualificado,

IV. **Ricardo Santos Pacheco**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.329.899-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.309.758-37, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Tapereba, nº 512, Alphaville, CEP 13098-327 ("Ricardo"),

V. **Renata Santos Pacheco**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.897.552-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 158.634.408-05, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tamanás, nº 238, Vila Madalena, CEP 05444-010 ("Renata");

VI. **Rogério Santos Pacheco**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Marfim, nº 95, Alphaville, CEP 13098-354, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.366.962-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.122.338-03, ("Rogério");

VII. **Íris Scussel Stevanatto**, acima qualificada;

VIII. **Thiago Stevanatto Sampaio**, acima qualificado;

IX. **Felipe Stevanatto Sampaio**, acima qualificado, e

X. **Andréa Stevanatto**, acima qualificada;

XI. **Karime Bittar Stevanatto Gerollin**, acima qualificada; e

XII. **Léia Bittar Stevanatto**, acima qualificada;

ADRIANO
DOMINGOS DOS
SANTOS 281
01634813

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials: KBSS, Lina, etc.]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-2
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMME2843-0879;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Eixos, João Pessoa - PB
(51) 3244-1404 - cartorio@azvedobastos.net.br
<http://azvedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



JUCESP
05 01 22

sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada "Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.", com sede na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Fazenda Estancia Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Prefa, CEP 13974-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.201.149.612 em sessão de 20 de abril de 1972 ("Sociedade"); têm entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE MONTES CLAROS.

LI. Os sócios decidem por unanimidade alterar as atividades da **UNIDADE MONTES CLAROS**, que passa a ser: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

LI.II. Em decorrência do quanto disposto acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 1ª do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 1ª - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Estancia Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, no Município de Itapira, neste Estado de São Paulo, mantendo as seguintes filiais e sucursais:

UNIDADE I: Itapira/SP - Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 - Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Inscrição Estadual: 374.007.758.117 - Jucesp: 607.038 de 20/04/72. NIRE 35201149612.

Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagem plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE II: Itapira/SP - Avenida Paoletti nº 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0004-02 - Inscrição Estadual: 374.016.640.119 - Jucesp: 980.157 de 09/07/90. NIRE 35900373520.

Compreende, para os efeitos do artigo 127, inciso II, do Código Tributário Nacional e artigo 75, IV do Código Civil, as seguintes atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde

R

Ron

9

KBSG

Séa

af. m

0106820
24563000
SANTOS/SP
0308413

Confira os dados do ato em: <https://eslodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvedobastos.net.br/documento/24853101224103459711-3>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-3
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82844-NTCG:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(31) 2244-2474 - cartorio@azvedobastos.net.br
<https://azvedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Civil (R\$) 5,02



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intenções e Títulos/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartodigital.tjpb.us.br ou consulte o Documento em: <https://azvedobastos.net.br/documento/24853101224103459711-3>

JUCESP
05 01 22

(correlatos), gráfica, embalagem plástica em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE III: São Paulo/SP - Avenida Nossa Senhora da Assunção nº 574 - Botantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001, CNPJ: 44.734.671/0008-28 - Inscrição Estadual: 112.149.557.118 - Juceesp: 195.934/95-7 de 30/11/95 NIRE 35900373520.

Atividades: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE IV: Itapira/SP - Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), km 46,2 - Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP - CEP.: 13974-908, CNPJ. 44.734.671/0022-86 - Inscrição Estadual: 374.076.430.117 - JUCESP: 494.007/15-1 de 27/11/2015 - NIRE 35904998656.

Atividade: fabricação, industrialização, manipulação, armazenagem, comercialização, distribuição e transporte de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), produtos gráficos e embalagens plásticas em geral.

UNIDADE V: Cotia/SP - Rua Tomás Sepe, nº 489 - Jardim da Glória, Cotia/SP CEP: 06711-270. CNPJ: 44.734671/0023-67 - Inscrição Estadual: 278.509.907.112 - JUCESP: 550.961/16-1 de 27/12/2016 - NIRE: 35905238159

Atividade: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE VI: Campinas/SP - Rua Umbu, n.º 219, Salos 11, 12, 13, 14, 15, 16, térreo e mezanino, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP 13098-325. CNPJ: 44.734.671/0010-42 - Inscrição Estadual: 244.630.066.114 - JUCESP: 440.721/14-3 - NIRE: 359011668141

Atividades: Desenvolvimento de estudos e pesquisas, serviços analíticos e estatísticos para os setores farmacêuticos, domissanitários, veterinários, alimentícios e de biotecnologia, realização de ensaios físicos, físico-químicos e microbiológicos para desenvolvimento, controle de qualidade e equivalência farmacêutica de formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, sólidas, semissólidas, líquidas e para produtos citostáticos.

UNIDADE MONTES CLAROS: Montes Claros/MG, situado na Avenida Osmami Barbosa, 1235, CEP.: 39404-006, CNPJ: 44.734.671/0027-90 - NIRE: 31920053969.

Atividade: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

Handwritten mark

KBSG SP
q R

Handwritten signatures and initials

ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS
2066819



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24653101224103459711-4
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM62845-PL4M:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Barro da Estada, João Pessoa - PB
(31) 3244-2424 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

UNIDADE INDUSTRIAL: Pouso Alegre/MG, situado na Avenida das Quaresmeiras, nº 451 - Bloco B, Distrito Industrial, CEP.: 37556-833, CNPJ: 44.734.671/0025-29.

Atividades: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

Escritório Administrativo: Rio de Janeiro/RJ - Rua do Ouvidor, nº 121 - 10º Pavimento, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.040-030, CNPJ: 44.734.671/0005-85 - Jucesp: 124.503/00-7 de 04/07/00 - Jucerja: 1.103388 de 19/09/2000. NIRE 33.9.000.9294-4.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Belo Horizonte/MG - Avenida Raja Gabaglia nº 1.710 - 6º andar - Salas 601, 603, 605 e 607 - Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-457, CNPJ: 44.734.671/0009-09 - Jucesp: 147.558/02-5 de 17/07/2002. - Jucemg: 2.819.521 de 05/09/2002. NIRE provisório nº 31.999.054.061.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Porto Alegre/RS - Avenida Iguazu nº 525 - sala 604 - Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.470-430, CNPJ: 44.734.671/0011-23 - Jucesp: 17.787/99-3 de 08/02/99 - Jucers: 43900930191 de 31/01/2002. NIRE 43.9.0093019-1.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Curitiba/PR - Avenida Presidente Kennedy, nº 3115, 1º andar, sala 11 - Edifício Tetris Business Center, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80610-010, CNPJ: 44.734.671/0012-04 - Jucesp: 275.533/13-0 de 15/08/13 - Jucepar: 1570978 de 13/07/2000. NIRE provisório nº 41999037637.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Salvador/BA - Avenida Tancredo Neves, nº 1.283 - Sala 701 - Edifício Empresarial Omega - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41.820-020, CNPJ: 44.734.671/0013-95 - Jucesp: 225.732/99-3 de 25/11/99 - Juceb: 96.233.333 de 25/02/2000. NIRE provisório nº 29999004799.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Fortaleza/CE - Avenida Desembargador Moreira nº 2.120 - Salas 405 e 406 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-002, CNPJ: 44.734.671/0016-38 - Jucesp: 152.550/96-3 de 01/08/1996. - Jucec: 23.900.252.676 de 22/07/1997. NIRE 23.9.0025267-6.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

ADRIANO
DOMES DUARTE
SAITOH 202
02888319

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials: KBSG, Lira, etc.]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevdobastos.net.br/documento/24853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-5
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82646-KASZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5424 - cartorio@azevdobastos.net.br
<https://azevdobastos.net.br>

Valor Azevêdo de M. Cordeiro
Trib. JPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-L - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.azebast.net.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
08 01 22

Escritório Administrativo: São Paulo/SP - Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - Vila Progredior, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 05615-010, CNPJ: 44.734.671/0021-03 - Jucesp: 186.915/08-1 de 08/07/2008. NIRE 35.9.0336461-1.
Atividade: Escritório administrativo.

Escritório Administrativo: Campinas/SP - Avenida José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barra, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13090-615.
Atividade: Escritório administrativo.

Depósito Fechado: Itapira/SP - Rod. SP 147 s/n - KM 41,2 - B. Macucos - Itapira/SP - CEP: 13.970-970, CNPJ: 44.734.671/0020-14 - Jucesp: 147.558/02-05 de 17/07/2002. NIRE 35902591389.
Atividade: Depósito fechado.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir outras filiais, agências e/ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou exterior.*

II - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

II.1 - Os sócios decidem por unanimidade alterar o endereço da sócia **KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN**, cujo o endereço para a ser:

II.2 - Em virtude de mudança de endereço a sócia **KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN**, passa a residir na Rua Abiurana, nº 116, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-358;

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

III.1 Por fim, resolvem os sócios, por unanimidade, consolidar as cláusulas do contrato social da Sociedade, já incorporadas as alterações indicadas acima. Consequentemente, as cláusulas do contrato social da Sociedade passam a vigorar com a seguinte redação:

***CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

**CNPJ nº 44.734.671/0001-51
NIRE 35.201.149.612**

ITAPIRA-SP

Página 6 de 22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials: RSN, K65G, etc.]

ADRIANO
DANIEL
DOS
SANTOS
19880911

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/24853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-6
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82647-K65B;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Estácio Passos - 1149
Bairro dos Reis, João Pessoa - PB
(35) 3244-5404 - [cartorio@azavedobastos.net.br](https://azavedobastos.net.br)
<https://azavedobastos.net.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:08:02 GMT-03:00. CNIS: 06.875-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
03 01 22

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Estância Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, no Município de Itapira, neste Estado de São Paulo, mantendo as seguintes filiais e sucursais:

UNIDADE I: Itapira/SP - Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 - Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Inscrição Estadual: 374.007.758.117 - Jucesp: 607.038 de 20/04/72, NIRE 35201149612.

Atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE II: Itapira/SP - Avenida Paoletti nº 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13.974-900, CNPJ: 44.734.671/0004-02 - Inscrição Estadual: 374.016.640.119 - Jucesp: 980.157 de 09/07/90, NIRE 35900373520.

Compreende, para os efeitos do artigo 127, inciso II, do Código Tributário Nacional e artigo 75, IV do Código Civil, as seguintes atividades: fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), gráfica, embalagens plásticas em geral e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE III: São Paulo/SP - Avenida Nossa Senhora da Assunção nº 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001, CNPJ: 44.734.671/0008-28 - Inscrição Estadual: 112.149.557.118 - Jucesp: 195.934/95-7 de 30/11/95 NIRE 35900373520.

Atividades: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE IV: Itapira/SP - Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), km 46,2 - Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP - CEP: 13974-908, CNPJ: 44.734.671/0022-86 - Inscrição Estadual: 374.076.430.117 - JUCESP: 494.007/15-1 de 27/11/2015 - NIRE 35904998656.

ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS 281
3594411

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://cartodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/24853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-7
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82848-UIKO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5434 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valor Assinatura de M. Cavalcanti
TJJP



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

Atividade: fabricação, industrialização, manipulação, armazenagem, comercialização, distribuição e transporte de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários, odontológicos, higiene e limpeza, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários em geral, produtos para a saúde (correlatos), produtos gráficos e embalagens plásticas em geral.

UNIDADE V: Cotia/SP - Rua Tomás Sepe, n° 489 - Jardim da Glória, Cotia/SP CEP.: 06711-270. CNPJ: 44.734671/0023-67 - Inscrição Estadual: 278.609.907.112 - JUCESP: 550.961/16-1 de 27/12/2016 - NIRE: 35905238159

Atividade: industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, importação e exportação, fabricação de produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos e saneantes domissanitários em geral, produtos para saúde (correlatos), e prestação de serviços nas áreas de medicamentos, farmacêuticos e veterinários.

UNIDADE VI: Campinas/SP - Rua Umbu, n.º 219, Salas 11, 12, 13, 14, 15, 16, térreo e mezanino, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP 13098-325. CNPJ: 44.734.671/0010-42 - Inscrição Estadual: 244.630.066.114 - JUCESP: 440.721/14-3 - NIRE: 359011668141

Atividades: Desenvolvimento de estudos e pesquisas, serviços analíticos e estatísticos para os setores farmacêuticos, domissanitários, veterinários, alimentícios e de biotecnologia, realização de ensaios físicos, físico-químicos e microbiológicos para desenvolvimento, controle de qualidade e equivalência farmacêutica de formas farmacêuticas estereis e não estereis, sólidas, semissólidas, líquidas e para produtos citostáticos.

UNIDADE MONTES CLAROS: Montes Claros/MG, situado na Avenida Osmani Barbosa, 1235, CEP.: 39404-006, CNPJ: 44.734.671/0027-90 - NIRE: 31920053969.

Atividade: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

UNIDADE INDUSTRIAL: Pouso Alegre/MG, situado na Avenida das Quatremeiras, n° 451 - Bloco B, Distrito Industrial, CEP.: 37556-833, CNPJ: 44.734.671/0025-29.

Atividades: produção, fabricação, armazenagem, distribuição, comercialização, importação, exportação e transporte de (i) medicamentos, (ii) produtos para saúde, (iii) insumos farmacêuticos, (iv) produtos de higiene e cosméticos, (v) produtos químicos e farmacêuticos, (vi) alimentos e suplementos nutricionais e/ou alimentos, e (vii) saneantes hospitalares.

Handwritten signatures and initials: KISS, q, re, J, R, B, M, etc.

ARMAR
COMO
SANTO
TAMARIT

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/24853101224103459711-8>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-8
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82849-EDXS;



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(51) 3244-6058 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br/>

Valor Assinado por M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERREIRAS RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

Escritório Administrativo: Rio de Janeiro/RJ - Rua do Ouvidor, nº 121 - 10º Pavimento, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.040-030, CNPJ: 44.734.671/0005-85 - Jucesp: 124.503/00-7 de 04/07/00 - Jucerja: 1103388 de 19/09/2000. NIRE 33.9.000.9294-4.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Belo Horizonte/MG - Avenida Raja Gabaglia nº 1.710 - 6º andar - Salas 601, 603, 605 e 607 - Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-457, CNPJ: 44.734.671/0009-09 - Jucesp: 147.558/02-5 de 17/07/2002. - Jucemg: 2.819.521 de 05/09/2002. NIRE provisório nº 31.999.054.061.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Porto Alegre/RS - Avenida Iguazu nº 525 - sala 604 - Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.470-430, CNPJ: 44.734.671/0011-23 - Jucesp: 17.787/99-3 de 08/02/99 - Jucers: 43900930191 de 31/01/2002. NIRE 43.9.0093019-1.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Curitiba/PR - Avenida Presidente Kennedy, nº 3115, 1º andar, sala 11 - Edifício Tetris Business Center, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80610-010, CNPJ: 44.734.671/0012-04 - Jucesp: 275.533/13-0 de 15/08/13 - Jucepar: 1570978 de 13/07/2000. NIRE provisório nº 41999037637.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Salvador/BA - Avenida Tancredo Neves, nº 1.283 - Sala 701 - Edifício Empresarial Omega - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41.820-020, CNPJ: 44.734.671/0013-95 - Jucesp: 225.732/99-3 de 25/11/99 - Juceb: 95.233.333 de 25/02/2000. NIRE provisório nº 29999004799.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: Fortaleza/CE - Avenida Desembargador Moreira nº 2.120 - Salas 405 e 406 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-002, CNPJ: 44.734.671/0016-38 - Jucesp: 152.550/96-3 de 01/08/1996. - Jucec: 23.900.252.676 de 22/07/1997. NIRE 23.9.0025267-6.

Atividade: Escritório administrativo para agenciamento de pedidos.

Escritório Administrativo: São Paulo/SP - Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - Vila Progredior, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 05615-010, CNPJ: 44.734.671/0021-03 - Jucesp: 186.915/08-1 de 08/07/2008. NIRE 35.9.0336461-1.

Atividade: Escritório administrativo.

Handwritten mark

Handwritten initials

Handwritten initials and signatures

4021461
00294-006
334701-14123
044112



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24653101224103459711-9
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82850-5LLE



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-9424 - cartorio@azevdobastos.net.br
<https://azevdobastos.net.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda feira, 31 de janeiro de 2022, 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e dos Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tcnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

Escritório Administrativo: Campinas/SP – Avenida José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barra, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13090-615.
CNPJ: 44.734.671/0026-00 - Juceesp: 551.590/20-8 de 29/12/2020 NIRE 35.9.0614448-4.
Atividade: Escritório administrativo.

Depósito Fechado: Itapira/SP - Rod. SP 147 n/n - KM 41,2 - B. Macucos - Itapira/SP - CEP: 13.970-970, CNPJ: 44.734.671/0020-14 - Juceesp: 147.558/02-05 de 17/07/2002. NIRE 35902591389.
Atividade: Depósito fechado.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir outras filiais, agências e/ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou exterior

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O objeto da Sociedade consiste em:

I.- Fabricação, industrialização, manipulação, comercialização, distribuição, representação, transporte, prestação de serviços, importação e exportação de:

- a) produtos químicos e farmacêuticos;
- b) produtos alimentícios e nutrientes em geral;
- c) produtos de higiene, limpeza, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
- d) produtos homeopáticos em geral;
- e) produtos odontológicos em geral e correlatos;
- f) produtos e defensivos agrícolas, animais e vegetais;
- g) artigos e materiais plásticos para embalagem e acondicionamento, impresso ou não;
- h) produtos químicos e matérias-primas para a indústria farmacêutica; e,
- i) exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, exploração, industrialização e comércio de águas minerais.

II.- Desenvolvimento de estudos e pesquisas, serviços analíticos e estatísticos para os setores farmacêuticos, damissanitários, veterinários, alimentícios e de biotecnologia;

III.- Realização de ensaios físicos, físico-químicos e microbiológicos para desenvolvimento, controle de qualidade e equivalência farmacêutica de formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, sólidas, semissólidas, líquidas e para produtos citostáticos.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá ainda desenvolver atividade de:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]

420-4002
400-0001
000
SANTOS/20
102286611

Confira os dados do ato em: <https://revelodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documents/24853101228103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101228103459711-10
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82851-XXW3



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro do Estado, João Pessoa - PB
(33) 3224-8404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valer Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade ovelera ser confirmada no endereço eletrônico www.cartario.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCEBAP
05 01 22

- a) florestamento e/ou reflorestamento, bem como a administração de projetos de florestamento e/ou reflorestamento;
b) impressão de material escolar e/ou didático; e
c) material para uso industrial e comercial para propaganda e outros fins, inclusive litografados.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), dividido em 900.000.000 (novecentos milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	Valor em R\$	%
JMS PARTICIPAÇÕES LTDA.	449.760.000	449.760.000,00	49,973333%
OCP PARTICIPAÇÕES LTDA.	449.760.000	449.760.000,00	49,973333%
RICARDO SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
OGARI DE CASTRO PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
RENATA SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
ROGÉRIO SANTOS PACHECO	60.000	60.000,00	0,00667%
IRIS SCUSSEL STEVANATTO	60.000	60.000,00	0,00667%
KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN	30.000	30.000,00	0,003333%
LÉIA BITTAR STEVANATTO	30.000	30.000,00	0,003333%
THIAGO STEVANATTO SAMPAIO	30.000	30.000,00	0,003333%
FELIPE STEVANATTO SAMPAIO	30.000	30.000,00	0,003333%
ANDRÉA STEVANATTO	60.000	60.000,00	0,00667%
TOTAIS	900.000.000,00	900.000.000,00	100,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, na forma da lei.

Parágrafo 2º - Os sócios terão direito de preferência para participar do aumento do capital da Sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares, até 30 (trinta) dias contados da data da deliberação do aumento. Findo este prazo, os sócios terão um prazo adicional de 10 (dez) dias para manifestarem sua intenção em subscrever ou não as sobras do aumento do capital. Decorrido este prazo, as quotas resultantes das sobras

Página 11 de 22

ACORDO
COMPROVANTE
SANTOS 19
2022/01

Confira os dados do ato em: <https://sodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/24853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-11
Data: 31/01/2022 11:02:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Solo Digital Tipo Normal C: AMMS2852-4L5J;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Eucaliptos, João Pessoa - PB
(51) 3346-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos104.net.br>



Valer Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



2022
15 01 22

poderão ser subscritas por terceiros, desde que com a anuência, por escrito, de todos os sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 5ª - A Sociedade será gerida e administrada por Conselheiros integrantes do Conselho Diretor, em número de até 7 (sete), e Diretores, em número de até 7 (sete), sendo um deles o Diretor Geral e os demais diretores sem designação específica. Os Diretores e membros do Conselho Diretor serão eleitos em ato separado. Os Diretores, responsáveis pelas ações executivas e pela gestão cotidiana da Sociedade prestarão contas e se reportarão ao Conselho Diretor. Salvo no caso do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO, caso ocupe o cargo de Presidente do Conselho Diretor, cujo período de gestão perdurará até a sua renúncia, perda definitiva de capacidade civil ou morte, os demais Conselheiros e Diretores serão eleitos para períodos de até 2 (dois) anos de gestão, permitida a reeleição. A indicação, eleição, substituição e destituição dos Conselheiros e Diretores será levada a efeito pelos sócios com observância das normas e condições estabelecidas nesta Clausula 5ª e seus parágrafos. Eventual afastamento voluntário e temporário ao cargo de Presidente do Conselho Diretor, em hipótese alguma, significa renúncia à prerrogativa ou a qualquer direito ou poder do DR. OGARI DE CASTRO PACHECO de retornar ao cargo de Presidente do Conselho Diretor por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º - 2 (dois) Conselheiros serão designados pela sócia JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada; igual número pela sócia OCP PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada e 3 (três) Conselheiros serão designados em conjunto por Sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social. O Conselho Diretor terá a competência a ele atribuída neste Contrato Social. Um dos Conselheiros eleitos pela sócia OCP PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada, e um dos Conselheiros eleitos pela sócia JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada, deverão ser, respectivamente, os sócios fundadores Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO e JOÃO MARIA STEVANATTO, ou os respectivos descendentes consanguíneos destes. Dentre os Conselheiros eleitos pelas sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, cujos cargos deverão ser **obrigatoriamente** ocupados por membros descendentes consanguíneos do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO e do JOÃO MARIA STEVANATTO, incluindo a possibilidade de ser eleita a Sra. Iris Scussel Stevanatto. Inexistindo consenso entre as sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA. na escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Diretor, será adotado o rodízio nas escolhas, levando em conta o último preenchimento dos referidos cargos efetivados por consenso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 12 de 22

[Handwritten initials]

ADRIANO
DOMES DOS
SANTOS
03681612

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]

Certifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.tol.br/documento/24853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-12
Data: 31/01/2022 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82953-F91N;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valer Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.8768-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabela de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

Parágrafo 2º. Durante o afastamento voluntário e temporário do sócio fundador Dr. Ogari de Castro Pacheco do cargo de Presidente do Conselho Diretor, em decorrência dos efeitos do art. 54, inciso II, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o representante da OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. no Conselho Diretor será o sócio Ricardo Santos Pacheco. A partir da posse do Dr. Ogari de Castro Pacheco no cargo de Senador pelo Estado de Tocantins, é nomeado como Presidente do Conselho Diretor Ricardo Santos Pacheco, sócio e descendente consanguíneo do Dr. Ogari de Castro Pacheco. Para garantia do pleno exercício da prerrogativa do Dr. Ogari de Castro Pacheco em retornar ao cargo vitalício de Presidente do Conselho Diretor da Sociedade, quando nesse sentido manifestar interesse, em período no qual não esteja empossado no cargo de Senador do Estado do Tocantins, seja antes ou após eventual posse, as sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA. deverão acompanhar e votar em conjunto com o sócio fundador Dr. Ogari de Castro Pacheco na nomeação e posse do Dr. Ogari de Castro Pacheco como Presidente do Conselho Diretor da Sociedade, por prazo indeterminado, e em substituição a quem quer que esteja ocupando tal cargo.

Parágrafo 3º - Os Diretores serão indicados aos sócios pelos membros do Conselho Diretor. O Diretor Geral será designado pela sócia OCP PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada e pela sócia JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificada, de comum acordo. Inexistindo consenso entre as referidas sócias na escolha do Diretor Geral, o Conselho Diretor deverá decidir sobre a escolha por maioria dos Conselheiros. No caso de vacância do Diretor Geral, tanto o Presidente do Conselho Diretor como o Vice-Presidente do Conselho Diretor poderão praticar os atos de competência do Diretor Geral, até que outro seja nomeado para o cargo. Persistindo, por qualquer razão, a impossibilidade de escolha ser decidida no Conselho Diretor, o cargo deverá ficar vacante até que os quotistas desta Sociedade decidam sobre o tema, por votos correspondentes a 2/3 (dois terços) do seu Capital Social. Os Diretores poderão ser também nomeados para o cargo de Conselheiros.

Parágrafo 4º - Observada a competência do Conselho Diretor, competirá aos Diretores a prática de todos os atos de gestão e administração da Sociedade, observado o seguinte:

- a) O Diretor Geral orientará a atividade societária e os Diretores sem designação específica exercerão as atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho Diretor, em reunião especial;
- b) A Sociedade deverá ser representada perante terceiros por 2 (dois) Diretores, independentemente da designação, em todas as atividades rotineiras de administração societária e na prática dos atos de gestão de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, assim como os de relacionamento ordinário com

Página 13 de 22

ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS
03884872

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <http://azevêdobastos.net.br/documento/24853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-13
Data: 31/01/2022 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82854-FBZ5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-2468 - cartorio@azevêdobastos.net.br
<http://azevêdobastos.net.br>

Vallei Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-leira, 31 de janeiro de 2022, 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da resolução provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 190/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

terceiros, especialmente os órgãos de administração pública federal, estadual, municipal e suas autarquias, observando o disposto nos incisos seguintes;

c) Será necessária a assinatura do Diretor Geral, em conjunto com outro Diretor, para a validade de atos que importem: I - aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam bens móveis de valor individual igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou bens imóveis da Sociedade de qualquer valor; II - aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam direitos relativos a registros de produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - ou órgãos equivalentes no exterior e a tecnologias e pesquisas referentes ao desenvolvimento de novos produtos; III - outorga de procuração com poderes para a prática dos atos especificados nos incisos anteriores; IV - representação da Sociedade em Juízo, ativa e passivamente; V - constituição de mandatários.

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente por 2 (dois) Diretores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de vigência determinado de, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo 6º - Os seguintes atos dependerão, para serem praticados pelos Diretores, da prévia aprovação do Conselho Diretor, observado o quórum determinado para a deliberação como a seguir:

a) enquanto apenas o Senhor Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO for Conselheiro, mediante deliberação que conte com o voto favorável deste Conselheiro; durante o período de afastamento temporário do Dr. OGARI DE CASTRO PACHECO estabelecido no Parágrafo 6º, mediante deliberação que conte com o voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros: I - quaisquer propostas a serem submetidas à deliberação dos sócios; II - quaisquer atos que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de direitos de propriedade industrial e direitos autorais ou que obriguem a Sociedade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela de valor individual igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor individual igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); III - fixação da remuneração dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente Executivo, bem como de empregados e prestadores de serviços cuja remuneração mensal ou total seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e IV - escolha de Diretores, empregados ou prestadores de serviços que sejam parentes dos Diretores ou dos empregados;

ADRIANO GOMES DOS SANTOS 28112
15884813

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signatures and initials

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tpb.pb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/24853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-14
Data: 31/01/2022 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Seló Digital Tipo Normal C: AMMS2855-F100;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Eucaliptos, João Pessoa - PB
(31) 3242-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:02:32 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e TutelapB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

b) sem prejuízo do previsto na alínea precedente, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros eleitos: I - quaisquer propostas a serem submetidas à deliberação dos sócios pelo Presidente ou Vice Presidente do Conselho Diretor; II - quaisquer atos que envolvam a aquisição, oneração ou alienação de direitos de propriedade industrial e direitos autorais ou que obriguem a Sociedade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela de valor individual igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou que, em conjunto e durante 30 (trinta) dias corridos, tenham valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); III - fixação da remuneração dos Diretores, inclusive o Diretor Presidente Executivo, bem como de empregados e prestadores de serviços cuja remuneração mensal ou total seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e IV - escolha de Diretores, empregados ou prestadores de serviços que sejam parentes dos Diretores ou dos empregados; V - aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam bens móveis de valor individual igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou bens imóveis da Sociedade de qualquer valor; VI - aquisição, oneração, alienação ou compromissos que envolvam direitos relativos a registros de produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - ou órgãos equivalentes no exterior e a tecnologias e pesquisas referentes ao desenvolvimento de novos produtos; e VII - outorga de procuração com poderes para a prática dos atos especificados nos itens anteriores.

Parágrafo 7º - Os sócios realizarão reunião de sócios com o objetivo único de esclarecer a data de retorno do Dr. Ogari de Castro Pacheco ao cargo de Presidente do Conselho Diretor, caso assim ele venha a manifestar interesse, em período no qual não esteja empossado no cargo de Senador do Estado do Tocantins, seja antes ou após eventual posse, contendo os seguintes textos:

“Os sócios esclarecem que em [data] haverá Reunião Extraordinária de Sócios, ocasião em que sócio fundador, Dr. Ogari de Castro Pacheco, brasileiro, divorciado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 2101.379-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.645.078-72, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Araçá, n.º 2.293, Alphaville, CEP 13098379, manifestou interesse em retornar ao cargo de Presidente do Conselho Diretor da Sociedade, tendo a referida manifestação considerada o imediato exercício da exclusiva e personalíssima prerrogativa de sócio fundador e, portanto, retorno ao cargo de Presidente do Conselho Diretor da Sociedade. O retorno ao cargo de Presidente do Conselho Diretor pelo Dr. Ogari de Castro Pacheco, com a sua nomeação e posse, neste ato, é deliberada com a concordância do próprio sócio fundador, acompanhada da concordância dos representantes da OCP Participações Ltda. e da JMS Participações Ltda., nos

Página 15 de 22

ADRIANO GOMES DOS SANTOS LEM
03684913

R

RSN

9

KBSB

Sin

de. M

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/24853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-15
Data: 31/01/2022 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82856-YFD3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1108
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>



Visite Azevêdo de M. Cavalcanti
Fozes

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: D6.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabulionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

termos do ajustado no Parágrafo §2º, da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade.

Conseqüentemente, desde a referida data, [fica o atual Presidente do Conselho Diretor, [nome], destituído de seu respectivo cargo, não cabendo a ele qualquer prerrogativa inerente ao cargo] OU, CONFORME O CASO [o atual Presidente do Conselho Diretor, Sr. [nome], passa a ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretor, com a destituição do então Vice-Presidente do Conselho Diretor, Sr. [nome], não cabendo a ele qualquer prerrogativa inerente ao cargo. Em virtude de sua destituição]"

CLÁUSULA 6ª - O Conselho Diretor e os Diretores reunir-se-ão sempre que julgarem necessário ou mediante convocação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital, com 5 (cinco) dias de antecedência e especificando o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos acordem diferentemente. Salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros eleitos, haverá reuniões ordinárias mensais do Conselho Diretor.

DAS ASSEMBLEIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª - A assembleia é um órgão de deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 8ª - As assembleias dos sócios serão ordinárias e extraordinárias. A assembleia ordinária deverá realizar-se uma vez por ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a fim de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício;
- b) nomear os administradores, quando for o caso; e
- c) deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

CLÁUSULA 9ª - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato social e na legislação vigente, cujo "quórum" de aprovação deverá ser observado, as matérias abaixo relacionadas dependerão sempre da aprovação dos sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social:

- a) a aprovação das demonstrações financeiras e distribuição de lucros;
- b) a fixação da remuneração global dos membros do Conselho Diretor e dos Diretores;
- c) a nomeação e destituição de liquidantes e a apreciação de suas contas; e,
- d) a decisão sobre recuperação judicial ou extrajudicial e falência que envolva a Sociedade.

Página 16 de 22

ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS JUNIOR
02554431

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials: KBSG, Lina, etc.]

Centro de dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://s2svedobastos.net.br/documento/24853101224102459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-16
Data: 31/01/2022 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 9,02
Seló Digital Tipo Normal C: AMM52957-C42F:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(41) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://s2svedobastos.net.br>

Valor Azevêdo de H. Cartório
Total



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-D - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

CLÁUSULA 10* - A convocação das assembleias extraordinárias dos sócios será feita por sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital, com 8 (oito) dias de antecedência, por meio de carta com aviso de recebimento, dirigida aos demais sócios, com especificação da matéria constante da ordem do dia, horário e local da reunião.

CLÁUSULA 11* - Fica dispensada a publicação de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia para a realização da assembleia.

CLÁUSULA 12* - As assembleias serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

CLÁUSULA 13* - A assembleia dos sócios instalar-se-á com a presença de titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por procurador, mediante outorga de mandato com prazo de um (1) ano.

CLÁUSULA 14* - As assembleias de sócios são dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação dessas assembleias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 15* - Nenhum dos sócios poderá onerar, de qualquer forma, suas quotas sem o prévio consentimento, por escrito, de quotistas remanescentes que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 16* - O sócio que desejar ceder, transferir, vender ou alienar, total ou parcialmente suas quotas deverá notificar, por escrito, os sócios remanescentes, informando-os do preço e condições da negociação por ele pretendidas. Dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, os sócios remanescentes terão preferência para a aquisição das quotas ofertadas, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, valendo seu silêncio como renúncia, caso em que referidas quotas poderão ser oferecidas a terceiros, nas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado às sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificadas, o direito de transferirem a seus sócios, quotas do capital da Sociedade, com isenção do direito de preferência assegurado aos demais sócios nos termos do "caput" desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Com precedência sobre o direito de preferência previsto no "caput" desta cláusula, mas sem prejuízo da sub-rogação estabelecida no parágrafo seguinte, e

Página 17 de 22

ADRIANO GOMES DOS SANTOS 2110 3084033

M

25/1 *9* *H656* *Zina* *J* *St. M*

Confira os dados do ato em: <https://sicojdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.rvf.br/documento?44853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-17
Data: 31/01/2022 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Seló Digital Tipo Normal C: AMM82858-FXUN;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.rvf.br
<https://azevedobastos.rvf.br>

VALOR ASSOCIADO À CANCELAMENTO
TJ/PB



O presente documento digital foi contido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ccmad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RECEBIDO
15 01 22

desde que a decisão seja aprovada por sócios representando, pelos menos, 2/3 (dois terços) do capital social, excluídos os votos dos sócios cujas participações societárias devam ser alienadas, tais participações deverão ser adquiridas pela própria Sociedade, à conta de lucros acumulados e reservas de lucros, sem redução do capital social, mas com redução do número de quotas em que o mesmo se divide, e canceladas. Para efeito da aquisição das quotas da Sociedade por ela própria, prevalecerão as mesmas condições pretendidas pelos sócios ofertantes.

Parágrafo Terceiro - Caso as sócias OCP PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMS PARTICIPAÇÕES LTDA., antes qualificadas, deixem de exercer seus direitos de preferência, no todo ou em parte, esse direito será, automaticamente, transferido aos sócios dessas sociedades na proporção das participações societárias de cada um deles nas referidas sociedades, o que deverá ser comprovado à Sociedade. Da mesma maneira, caso qualquer das sócias das mencionadas sociedades deixe de exercer, no todo ou em parte, seus direitos sub-rogados de preferência, estes passarão, também automaticamente, aos demais sócios de cada uma das ditas sociedades, na proporção das respectivas participações societárias nas sociedades em questão. As regras de preferência previstas neste Parágrafo Terceiro procedem às contempladas no "caput" desta cláusula.

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE,
RETIRADA DE SÓCIOS E APURAÇÃO DOS HAVERES**

CLÁUSULA 17ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócios representando, pelos menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 18ª - A retirada, morte ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA 19ª - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão calculados com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento.

Parágrafo Único - No caso de falecimento de qualquer sócio, fica facultado aos herdeiros do sócio falecido o direito de ingressarem na Sociedade. Não havendo interesse dos herdeiros do falecido em ingressarem na Sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço especialmente levantado e serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias contados da data do trânsito em julgado da homologação do respectivo formal de partilha.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, APURAÇÃO DE RESULTADO E

Página 18 de 22

Handwritten initials: AP

Handwritten initials: RSD

Handwritten initials: g

Handwritten initials: K856

Handwritten initials: Licia, J, M, etc.

ADRIANO GOMES DOS SANTOS/081 03684513

Certifique-se das datas de ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/24853101224103459711-18>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-18
Data: 31/01/2022 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82859-J0UP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Antônio Carlos - 1145
Praça dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-3434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Atribuído ao M. Cavaleiro
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 20ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão levantados balanços patrimoniais e preparadas as demonstrações de resultado para apuração de haveres e prejuízos, os quais serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social. Entretanto, poderão os sócios determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, com base nos quais poderão ser distribuídos lucros, bem como a constituição de quaisquer reservas ou fundos de provisões que julgarem necessários.

Parágrafo Primeiro - Os sócios farão jus, em cada exercício social, a distribuição mínima de 10% (dez por cento) do lucro líquido do período, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e as provisões para pagamento de tributos e contribuições e as demais autorizadas em lei e pelos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Segundo - Do remanescente do lucro líquido de cada exercício social, serão destinados:

- a) 10% (dez por cento) para a constituição de uma reserva de lucro, designada como "Reserva para Distribuição Futura de Lucros", que somente será utilizada para assegurar a distribuição mínima de lucro prevista no parágrafo 1º supra, nos exercícios sociais nos quais o lucro líquido seja insuficiente, e,
- b) 50% (cinquenta por cento) para a constituição de uma reserva de lucro, designada como "Reserva para Expansão", que somente será utilizada para financiar a expansão das atividades da Sociedade, mediante capitalização do valor correspondente.

Parágrafo Terceiro - A constituição das reservas de lucros previstas nas alíneas do parágrafo 2º supra deixará de ser obrigatória quando seu total superar o valor do capital social e dos lucros acumulados.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos apurados em cada exercício social serão deduzidos, na seguinte ordem, dos baldos de lucros acumulados, da Reserva para Expansão e da Reserva para Futura Distribuição de Lucros.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá realizar distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida no caput desta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social, desde que, aprovada por todos os sócios em reunião devidamente convocada para este fim.

Página 19 de 22

ADILSON
001075-0028
SANTOS 287
03282612

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/24853101224103459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-19
Data: 31/01/2022 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82860-VX10



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1141
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
831 3244-2404 | cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Ato: R\$ 5,02
TJ/PB



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-leira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.comad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: artigo 22.

JUCESP
05 01 22

Parágrafo Sexto – A sociedade poderá creditar e pagar juros sobre capital próprio aos sócios, sendo, entretanto, os respectivos valores apropriados à conta da distribuição obrigatória de lucros prevista no parágrafo 1º supra”.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21ª – Responderá pela mora o sócio que deixar de integralizar as quotas subscritas na Sociedade nos 30 (trinta) dias seguintes à data da notificação pela Sociedade. Nesse caso, os sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social poderão transferir para si ou para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo-se da Sociedade, mediante a devolução do que eventualmente já houver pago, deduzidos os juros de mora e despesas. A exclusão do sócio remisso só se dará quando for ele titular apenas de quotas subscritas e não integralizadas.

CLÁUSULA 22ª – Aos casos omissos no presente contrato aplicar-se-ão as disposições legais vigentes pertinentes à matéria e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 23ª – Nos termos da Cláusula 5ª do contrato social, os sócios, por unanimidade, ratificam a nomeação: a) para o Conselho Diretor os senhores: 1) para Presidente o senhor **RICARDO SANTOS PACHECO**, já qualificado; 2) para Vice-Presidente a senhora **KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itapira/SP, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 33.065.169-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.011.758-51, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Abiurana, nº 116, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-358. b) para a Diretoria da Sociedade os senhores: 1) para Diretor Geral o senhor **RICARDO SANTOS PACHECO**, já qualificado; 2) para Diretores sem designação especial os (as) senhores (as): i) **ANDRÊA STEVANATTO**, ii) **THIAGO STEVANATTO SAMPAIO**, iii) **RICARDO SANTOS PACHECO**, iv) **RENATA SANTOS PACHECO**, v) **ROGÉRIO SANTOS PACHECO**, vi) **FELIPE STEVANATTO SAMPAIO**, vii) **KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN**, viii) **LÉIA BITTAR STEVANATTO**, todos já qualificados neste instrumento. c) os demais membros do Conselho Diretor serão nomeados nos termos do Parágrafo 1º da Cláusula 5ª.

Parágrafo Único - Os sócios quotistas, os membros do Conselho Diretor e Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 20 de 22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
03264613

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tju.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://atazevedobastos.net.br/documento/24853101224103459711-20>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-20
Data: 31/01/2022 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82851-QAY9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(33) 2244-2404 - cartorio@atazevedobastos.net.br
<https://atazevedobastos.net.br>

Valor Adicional de A. Cartório
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 01 22

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapira, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

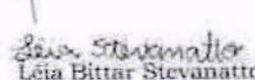
Este instrumento é assinado em 3 (três) vias

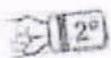
Itapira (SP), 01 de novembro de 2021.

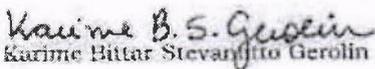
JMS PARTICIPAÇÕES LTDA.

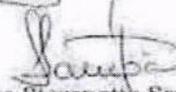
  2º
 Andréa Stevanatto

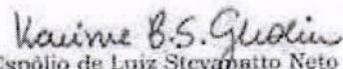
  2º
 Iris Scussel Stevanatto

  2º
 Leila Bittar Stevanatto

  2º
 Thiago Stevanatto Sampaio

  2º
 Karime Bittar Stevanatto Gerolin

  2º
 Felipe Stevanatto Sampaio

  2º
 Espólio de Luiz Stevanatto Neto
 p. Karime Bittar Stevanatto Gerolin
 Inventariante

OCP PARTICIPAÇÕES LTDA.

  2º
 Ogari de Castro Pacheco

ADMIRAO
 GOMES
 DCS
 SANTOS 28
 1133584613

AS ASSINATURAS PROSSEGUEM NA PRÓXIMA PÁGINA

18

9 240 11

Confira os dados do ato em: <https://sodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevdobastos.net.br/documento/24853101224103459711-21>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-21
 Data: 31/01/2022 11:02:32
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM82852-TKWT;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (81) 3244-6404 - cartorio@azevdobastos.net.br
<https://azevdobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cruziani
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 05.870.0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Rua José Bonifácio, 111 - Centro - CEP: 55010-000 - Recife, PE
 Telefone: (51) 3441-1111

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de
 AMBIEB STEVANATTO, INTS. SCRISSA STEVANATTO, LEITA RITZIAN
 STEVANATTO, THIAGO STEVANATTO SANT'ANA, inscrita(s) no CNPJ nº 16.174.174/0001-00
 em 31/01/2022. Ex test. de 31/01/2022.

R\$: 45,00
 Selo(s) AM104762 em AM104763

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Rua José Bonifácio, 111 - Centro - CEP: 55010-000 - Recife, PE
 Telefone: (51) 3441-1111

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de
 FÁBINE RITZIAN STEVANATTO BERGLIM, FELIPE STEVANATTO SANT'ANA,
 STAPINA, inscrita(s) no CNPJ nº 16.174.174/0001-00
 em 31/01/2022. Ex test. de 31/01/2022.

R\$: 24,20
 Selo(s) AM104762 em AM104763

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Rua José Bonifácio, 111 - Centro - CEP: 55010-000 - Recife, PE
 Telefone: (51) 3441-1111

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de
 OSANI DE CASTRO PACHECO, inscrita(s) no CNPJ nº 16.174.174/0001-00
 em 31/01/2022. Ex test. de 31/01/2022.

R\$: 11,40
 Selo(s) AM104762 em AM104763

11/2022
 C20435AA0104762 C20435AA0104763 C20435AA0104764

ADRIANO
 GOMES
 DOS
 SANTOS
 10364813

Assinado eletronicamente em:
 31/01/2022 11:02:32
 CPF: 03.779.000-00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/informacao/24653101224103459711>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 24653101224103459711-22
 Data: 31/01/2022 11:02:32
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM82663-1LHQ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5494 - cartorioazevedobastos@not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Azevedo de R\$ 5,02
 Valor



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADRIANO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intenções e Tutela/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

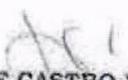
JUCESP
05 01 22

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS DA 73ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DO CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

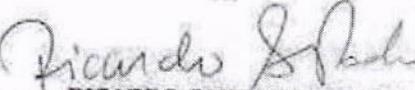

ANDRÉA STEVANATTO

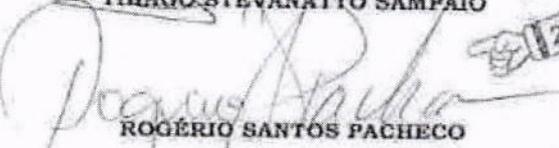

ÍRIS SCUSSEL STEVANATTO

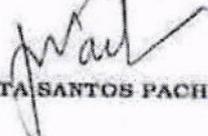

FELIPE STEVANATTO SAMPAIO

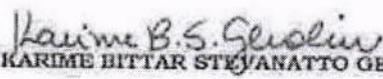

OGARI DE CASTRO PACHECO


THIAGO STEVANATTO SAMPAIO


RICARDO SANTOS PACHECO

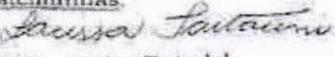

ROGÉRIO SANTOS PACHECO

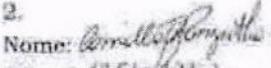

RENATA SANTOS PACHECO


KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN


LEILA BITTAR STEVANATTO

Testemunhas:

1. 
Nome: Larissa Tartarini
CPF: 416.047.278-88
RG n.º: 46.837.635-5 SSP/SP
CPF:

2. 
Nome: Camilla G. Ranzatto
RG n.º: 48.516.923-3
CPF: 915.931.518-04
OAB/SP: 368.544

ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS
03584812

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIVINA GEROLIN
SECRETARIA GERAL
2.034/22-D
JUCESP
JAN 2022
REDE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.trib.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevdobastos.net.br/documento/24853101224102459711>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-23
Data: 31/01/2022 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 0,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM62664-02H9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Eucaliptos, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - carterio@azevdobastos.net.br
<https://azevdobastos.net.br>

Valor Assinado M. Cartório
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:05:02 GMT-03:00, CNS: 06.670-D - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cemat.org.br autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Rua José Bonifácio, 205 - Centro - CEP: 54.000-000 - Fone: (51) 3634.3111 / 3634.3112
 Tabelião: Maurício Sérgio Lew

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
 AUGUSTO STEVANATO, IRIS ESCOFFER STEVANATO, ISLAPE STEVANATO,
 CARLAIO, GIGI DE CASTRO PALMEIRO.....
 ITAPICHA, 18/01/2022. Em test. da verdade.

R\$: 45,00 MARIA ANGELA ZAZERA FRANCISCO - ESCRITURARIA
 Salário) 00104726 ou 00104771

2ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Rua José Bonifácio, 205 - Centro - CEP: 54.000-000 - Fone: (51) 3634.3111 / 3634.3112
 Tabelião: Maurício Sérgio Lew

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
 THIAGO STEVANATO SANTOIA, RICARDO SANTOS PASSECO, ROGERIO SANTOS
 PASSECO, DENISA SANTOS PASSECO.....
 ITAPICHA, 18/01/2022. Em test. da verdade.

R\$: 45,00 MARIA ANGELA ZAZERA FRANCISCO - ESCRITURARIA
 Salário) 00104726 ou 00104771

3ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Rua José Bonifácio, 205 - Centro - CEP: 54.000-000 - Fone: (51) 3634.3111 / 3634.3112
 Tabelião: Maurício Sérgio Lew

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
 MARINE BITTAR STEVANATO SEVOLIN, LARIAN BITTAR STEVANATO, LAURISSA
 TARTARINI, CARILLA DE GODOI KAKIATTO.....
 ITAPICHA, 18/01/2022. Em test. da verdade.

R\$: 45,00 MARIA ANGELA ZAZERA FRANCISCO - ESCRITURARIA
 Salário) 00104726 ou 00104771

112662 112662
 C20435AAC104768 C20435AAB104767 C20435AA0104768

ADRIANO GOMES DOS SANTOS 2811
 03684813

Assinado digitalmente por ADRIANO GOMES DOS SANTOS 2811209445
 Data: 2022-01-31 09:55:01-02:00

Confira os dados do ato em: <https://saldodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/24853101224103459711-24>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 24853101224103459711-24
 Data: 31/01/2022 11:02:33
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM82865-2YNJ;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5094 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti Truill

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:09:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenatf.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 10092020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1868

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedona.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/01/2022 15:26:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 24853101224103459711-1 a 24853101224103459711-24

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca1cc8701c13cfd46c6b6410240359977ce285e2144f57456dd45d740485664f0020c6800861f3efe6167ec9326377ea4eb49329550caaa1d2044105223721



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-L
de 24 de agosto de 2001.





Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

CENTERMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ACESSO FLORENAL RIBEIRO Nº 1551-D QUEDAS DO PALMITAL
CHAPECÓ - SC Cep: 89.815-290
Cnpj: 03.652.030/0003-32 Inscr.Est: 260.516.392
centermedisc@centermedi.com.br
Fone: (54) 3523-2700

35

Data: 05/02/2024

Orcamento N.: 373448

ORCAMENTO DE VENDA

Ciente : MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA Fone: 43 32668100
Endereço: R WALFREDO B MORAES S/N ***** Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA SANTA BARBARA Estado: PR Cep: 86250000
Cpf/Cnpj: 95.561.080/0001-60 Identidade/Inscrição: ISENT0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor R\$	2.412,00	Parc.:	0/1	Vcto	06/03/2024	Valor R\$	Parc.:	Vcto
Valor R\$		Parc.:		Vcto		Valor R\$	Parc.:	Vcto
Valor R\$		Parc.:		Vcto		Valor R\$	Parc.:	Vcto

DETALHAMENTO DOS ITENS

CÓD.	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1693	300	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLIC + FRUT SOL INJ 10ML AMFOSMED COSMED		8,0400	2.412,00

Transportadora:

OBSERVACOES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Total dos Produtos: 2.412,00

Total do Frete: 0,00

Total do Pedido: 2.412,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS SOMENTE SERAO ENVIADOS COM CRF
(CERTIDAO DE REGULARIDADE FARMACEUTICA) ATUALIZADO.
A EMPRESA NAO FARA FRACIONAMENTO DE CAIXAS, SE HOUVER QUANTIDADES
EM DESACORDO COM A CAIXA PADRAO

Assinatura do Comprador

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43204378350		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  RSP2200802557	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
BARAO DE COTEGIPE Local 3 Janeiro 2023 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____		_____		____/____/____	
_____		_____		Data	
_____		_____		_____	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____		Responsável	
Data		Responsável		Data	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____			
		Data		Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____			
Data		Vogal		Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8632066 em 03/01/2023 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03652030000170 e protocolo 224693883 - 19/12/2022. Autenticação: 7163D92B6679503FB68942BD3D13A05B4BF595. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/469.388-3 e o código de segurança gY4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 1/9



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:20:43 que o documento de hash (SHA-256)
 aad85eb5ab3d01d33b7bbc4cab0375deaf4c2b99c2beca512001949375fe2a81 foi validado em 19/01/2023 14:19:40 através da transação blockchain
 0x6c18d92b07990f701126982bb7c9abe7c974da1be2f8e86b2f618ca8c73e6fc7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 108276)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

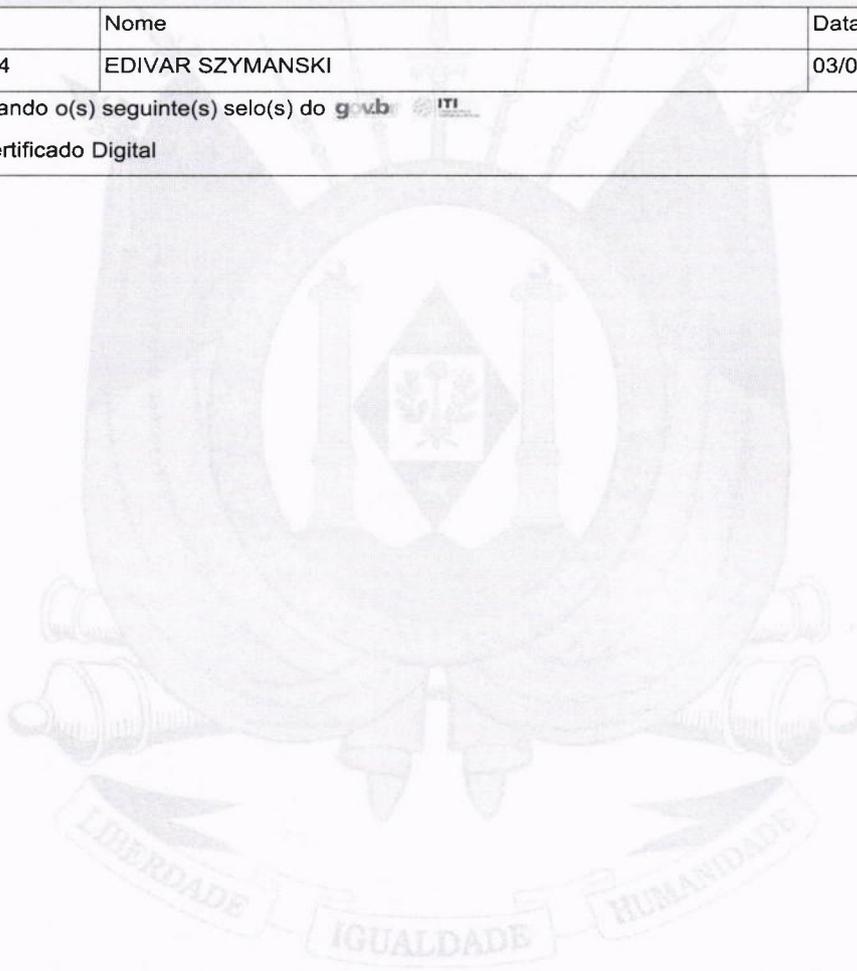
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/469.388-3	RSP2200802557	15/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
670.481.290-34	EDIVAR SZYMANSKI	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8632066 em 03/01/2023 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03652030000170 e protocolo 224693883 - 19/12/2022. Autenticação: 7163D92B6679503FB68942BD3D13A05B4BF595. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/469.388-3 e o código de segurança gY4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/9



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:20:43 que o documento de hash (SHA-256) aad85eb5ab3d01d33b7bbc4cab0375dea4c2b99c2beca512001949375fe2a81 foi validado em 19/01/2023 14:19:40 através da transação blockchain 0xc618d92b07990f701126982bb7c9abe7c974da1be2f8e86b2f618ca8c73e6fc7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 108276)



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE Nº 4320437835-0

EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua José Bonifácio, 636 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 5051132966 SSP-RS e CPF 670.481.290-34 e **VILSON SZYMANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua Adão Welker, 90 apto 01 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 1021870736 SSP-RS e CIC 162.522.250-53, únicos sócios da sociedade **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social na BR-480 nº 795, centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do RGS, sob NIRE nº 4320437835-0, filial nº 01, localizada no Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D, Bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó (SC), CEP 89815-290 inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32 e filial nº 02 localizada na rua Irineu Ardelino Novello, 50 – lote 01-A, bairro Distrito Industrial II, cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0004-13, devidamente registrada na JUCIS-RS sob NIRE 4390216080-5, resolvem alterar e consolidar seu contrato constitutivo e demais alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

I-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

É aprovado o ingresso na Sociedade, neste ato, da sócia **SKY75 – PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na José Bonifácio, 636 centro da cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000, com contrato social devidamente arquivado na JUCIS-RS sob nº 43209723187, e inscrita no CNPJ sob nº 48.583.046/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatório de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua José Bonifácio, 636 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 5051132966 SSP-RS e CPF 670.481.290-34.

Cláusula Segunda

O sócio **EDIVAR SZYMANSKI**, acima já qualificado, mediante renúncia expressa dos demais sócios ao direito de preferência, cede e transfere onerosamente, neste ato, para a sócia ingressante **SKY75 – PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, anteriormente já qualificada, 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil), quotas sociais da sociedade, de sua titularidade, com todos os direitos e obrigações delas advindos, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalizando o montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), totalmente integralizados, retirando-se assim da Sociedade, declarando quitação, recíproca, plena e irrevogável, da operação ora realizada, e também para nada mais reclamar uns dos outros, seja e que título for, quer em juízo ou fora, em tempo algum.

Cláusula Terceira

A Administração e o uso do nome empresarial caberá de forma isolada ou em conjunto, do administrador **não sócio Sr. EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua José Bonifácio, 636 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 5051132966 SSP-RS e CPF 670.481.290-34., e também pelo sócio Administrador Sr. **VILSON SZYMANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua Adão Welker, 90 apto 01 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 1021870736 SSP-RS e CPF 162.522.250-53, competindo-lhes todos



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8632066 em 03/01/2023 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03652030000170 e protocolo 224693883 - 19/12/2022. Autenticação: 7163D92B6679503FB68942BD3D13A05B4BF595. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/469.388-3 e o código de segurança gY4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/9



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:20:43 que o documento de hash (SHA-256) aad85eb5ab3cd01d33b7bbc4cab0375dea4c2b99c2beca512001949375fe2a81 foi validado em 19/01/2023 14:19:40 através da transação blockchain 0xc618d92b07990f701126982bb7c9abe7c974da1be2f8e86b2f618ca8c73e6fc7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 108276)



os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ficando dispensados de prestar caução.

Cláusula Quarta

Os novos sócios de comum e mútuo acordo, resolvem alterar os objetivos sociais da sociedade, passando ser os seguintes: A exploração por conta própria do Comércio atacadista, de produtos hospitalares, de produtos farmacêuticos e de produtos odontológicos. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Importação e exportação de produtos médicos hospitalares. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Transporte de medicamentos e produtos médicos hospitalares. Transporte rodoviário de carga municipal (exceto produtos perigosos e mudanças). Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (exceto produtos perigosos e mudança).

II- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

I- Da Denominação e Sede

Cláusula primeira

A Sociedade Empresária Limitada, gira sob a denominação social de **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social localizada na BR- 480 – nº 795, cidade de Barão de Cotegipe-Rs, CEP 99740-000; filial nº 01 localizada no acesso Florenal Ribeiro, 1551-D, bairro Santos Dumont, cidade de Chapecó (SC), CEP 89815-290 e filial nº 02 localizada na rua Irineu Ardelino Novello, 50-lote 01-A, Distrito Industrial II, cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000.

Parágrafo único

Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações, no termo do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (lei 10.406/2002).

II- Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III- Do Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Terceira

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 01 de fevereiro de 2000 sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV- Do Objeto Social

Cláusula Quarta

A sociedade tem por objetivos sociais, a exploração por conta própria do Comércio atacadista, de produtos hospitalares, de produtos farmacêuticos e de produtos odontológicos. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Importação e exportação de produtos médicos hospitalares. Transporte de medicamentos e produtos médicos hospitalares. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Transportes de medicamentos e produtos médicos hospitalares. Transporte rodoviário de carga municipal (exceto produtos perigosos e mudanças). Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (exceto produtos perigosos e mudança).



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8632066 em 03/01/2023 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03652030000170 e protocolo 224693883 - 19/12/2022. Autenticação: 7163D92B6679503FB68942BD3D13A05B4BF595. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/469.388-3 e o código de segurança gY4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 4/9



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:20:43 que o documento de hash (SHA-256) aad85eb5ab3d01d33b7bbc4cab0375deaf4c2b99c2beca512001949375fe2a81 foi validado em 19/01/2023 14:19:40 através da transação blockchain 0x6c18d92b079907f01126982bb7c9abe7c974da1be2f8e86b2f618ca8c73e6fc7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 108276)



V- Do Capital Social e Distribuição**Cláusula Quinta**

O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), devidamente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **SKY75 – Participações e Investimentos Ltda** – acima já qualificada, com uma participação social de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), representando uma participação social de 75,00% (setenta e cinco por cento), do capital social;
- b) **Vilson Szymanski** – acima já qualificado, com uma participação social de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), representando uma participação social de 25,00% (vinte e cinco por cento), do capital social;

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI- Da Administração**Cláusula Sexta**

A Administração e o uso do nome empresarial caberá de forma isolada ou em conjunto, ao administrador **não sócio Sr. EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua José Bonifácio, 636 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 5051132966 SSP-RS e CPF 670.481.290-34., e também pelo sócio Administrador Sr. **VILSON SZYMANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua Adão Welker, 90 apto 01 centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 1021870736 SSP-RS e CPF 162.522.250-53, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Ficando dispensados de prestação caução.

Parágrafo Primeiro

A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios.

Parágrafo Segundo

A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII- Da Remuneração**Cláusula Sétima**

Os sócios no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, e em caso de divergência, o limite de isenção prevista na legislação do imposto de renda, na tabela do trabalho assalariado.

VIII- Do Encerramento do Exercício Social**Cláusula Oitava**

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua(s) administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Cláusula Nona

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8632066 em 03/01/2023 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03652030000170 e protocolo 224693883 - 19/12/2022. Autenticação: 7163D92B6679503FB68942BD3D13A05B4BF595. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/469.388-3 e o código de segurança gY4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 5/9



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:20:43 que o documento de hash (SHA-256) aad85eb5ab3d01d33b7bbc4cab0375deaf4c2b99c2beca512001949375fe2a81 foi validado em 19/01/2023 14:19:40 através da transação blockchain 0x6c18d92b07990701126982bb7c9abe7c974da1be2f8e86b2f618ca8c73e6fc7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 108276)



IX- Da Retirada, interdição ou Falecimento de Sócio**Cláusula Décima**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

X- Das Deliberações**Cláusula Décima-primeira**

As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI- Do Foro Jurídico**Cláusula Décima-segunda**

As partes elegem o foro da cidade de Erechim-Rs, para dirimir quaisquer dúvidas, ou controvérsias oriundas do presente contrato.

XII- Da Declaração**Cláusula Decima-terceira**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por assim terem convenionado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Cotegipe (Rs), 13 de dezembro de 2022.

Edivar Szymanski

Vilson Szymanski

SKY75 – Participações e Investimentos Ltda
Edivar Szymanski – sócio administrador

Edivar Szymanski
Administrador não sócio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8632066 em 03/01/2023 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03652030000170 e protocolo 224693883 - 19/12/2022. Autenticação: 7163D92B6679503FB68942BD3D13A05B4BF595. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/469.388-3 e o código de segurança gY4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 6/9



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:20:43 que o documento de hash (SHA-256) aad85eb5ab3d01d33b7bbc4cab0375deaf4c2b99c2beca512001949375fe2a81 foi validado em 19/01/2023 14:19:40 através da transação blockchain 0x6c18d92b07990f701126982bb7c9abe7c974da1be2f8e86b2f618ca8c73e6fc7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 108276)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

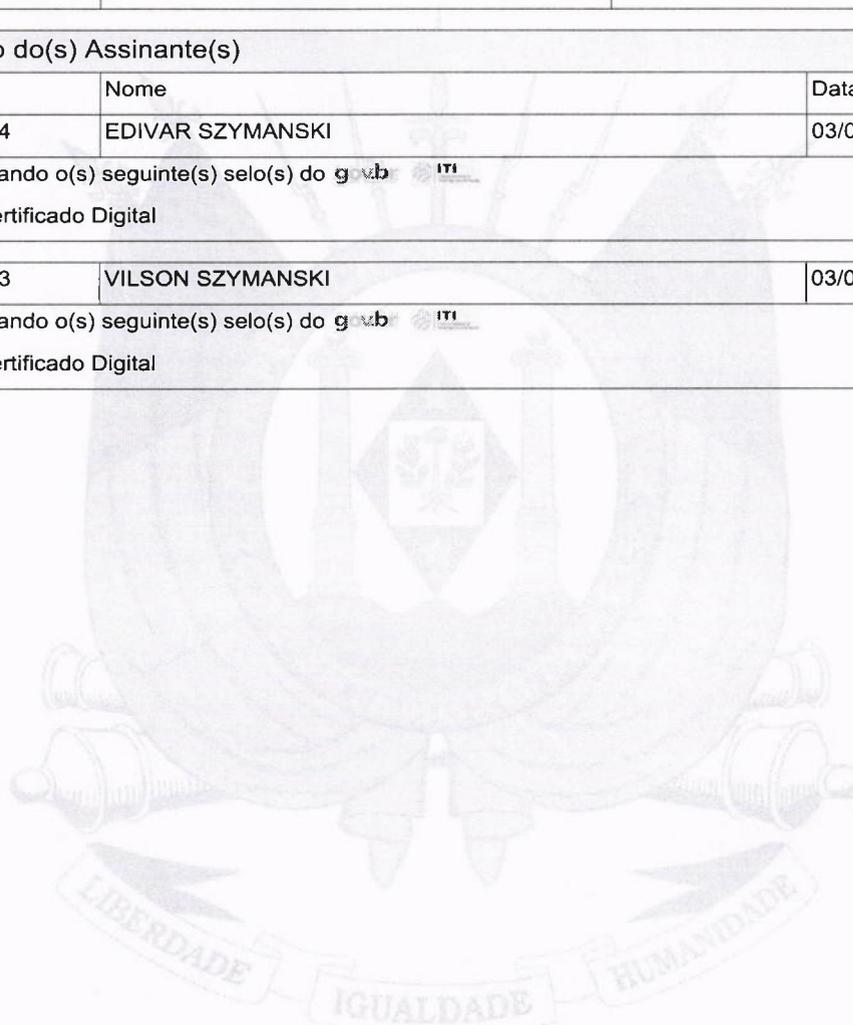
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/469.388-3	RSP2200802557	15/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
670.481.290-34	EDIVAR SZYMANSKI	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

162.522.250-53	VILSON SZYMANSKI	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8632066 em 03/01/2023 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03652030000170 e protocolo 224693883 - 19/12/2022. Autenticação: 7163D92B6679503FB68942BD3D13A05B4BF595. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/469.388-3 e o código de segurança gY4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/9



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:20:43 que o documento de hash (SHA-256) aad85eb5ab3d01d33b7bbc4cab0375dea4c2b99c2beca512001949375fe2a81 foi validado em 19/01/2023 14:19:40 através da transação blockchain 0x6c18d92b07990f701126982bb7c9abe7c974da1be2f8e86b2f618ca8c73e6fc7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 108276)





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 03.652.030/0001-70 e protocolado sob o número 22/469.388-3 em 19/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8632066, em 03/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marlene Rodrigues de Jesus.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
670.481.290-34	EDIVAR SZYMANSKI	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
670.481.290-34	EDIVAR SZYMANSKI	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
162.522.250-53	VILSON SZYMANSKI	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Marlene Rodrigues de Jesus, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2023, às 18:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/469.388-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8632066 em 03/01/2023 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03652030000170 e protocolo 224693883 - 19/12/2022. Autenticação: 7163D92B6679503FB68942BD3D13A05B4BF595. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/469.388-3 e o código de segurança gY4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 8/9



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:20:43 que o documento de hash (SHA-256) aad85eb5ab3d01d33b7bbc4cab0375deaf4c2b99c2beca512001949375fe2a81 foi validado em 19/01/2023 14:19:40 através da transação blockchain 0x6c18d92b07990701126982bb7c9abe7c974da1be2f8e86b2f618ca8c73e6fc7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 108276)



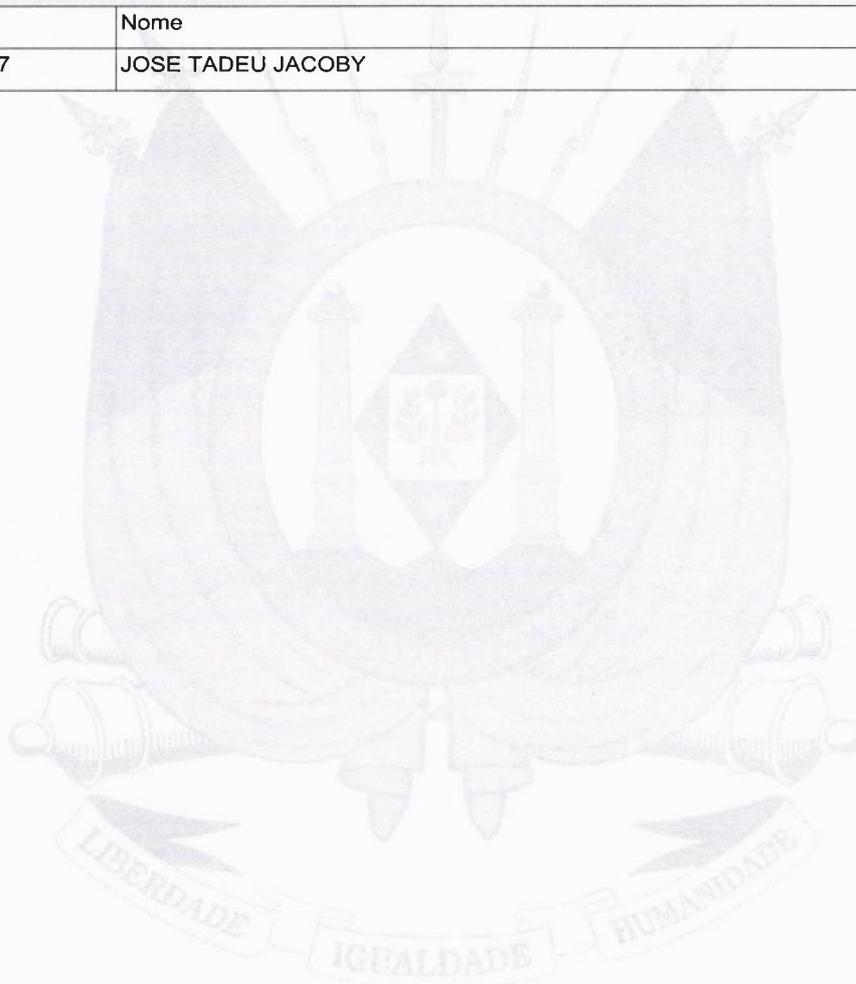


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 03 de janeiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8632066 em 03/01/2023 da Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03652030000170 e protocolo 224693883 - 19/12/2022. Autenticação: 7163D92B6679503FB68942BD3D13A05B4BF595. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/469.388-3 e o código de segurança gY4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 9/9



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:20:43 que o documento de hash (SHA-256) aad85eb5ab3d01d33b7bbc4cab0375deaf4c2b99c2beca512001949375fe2a81 foi validado em 19/01/2023 14:19:40 através da transação blockchain 0xc18d92b07990f01126982bb7c9abe7c974da1be2f8e86b2f618ca8c73e6fc7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 108276)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **aad85eb5ab3d01d33b7bbc4cab0375deaf4c2b99c2beca512001949375fe2a81** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **108276** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social**", faz prova de que em **19/01/2023 14:19:24**, o responsável **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Filial SC (03.652.030/0003-32)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Filial SC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/01/2023 14:20:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6c18d92b07990f701126982bb7c9abe7c974da1be2fbe86b2f618ca8c73e6fc7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 B L O C K C H A I N



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Olá, o que você procura hoje?

Departamentos [Estetoscópio](#) [Aparelho de Pressão](#) [Equipamentos Médicos](#) [Curativos](#) [Fibra Bem-Estar](#) [Material de Consumo](#) [Odonto](#) [Vestuário](#)

[HOME](#) / ... / [SONDA FOLEY LÁTEX 2 VIAS N°14FR MEDIX](#)



Sonda Foley Látex 2 Vias N°14FR Medix

Referência: I005195 Marca: [Medix](#)



Vendido e entregue por: [Fibra Cirúrgica](#)

R\$ 4,00

Em até 1x R\$ 4,00 sem juros

[Ver formas de pagamento](#)

[Detalhes do produto](#)

[Consulte o prazo e entrega](#)

CONSULTAR

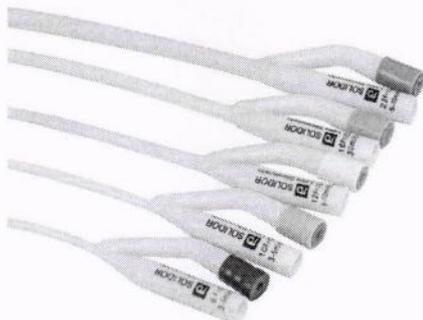
[Não sei meu CEP](#)

5% off para pagamento no pix e boleto! [Confira condições](#)



Home > Descartáveis > Sonda >
Sonda de Foley com 2 Vias 30ml - LABOR IMPORT

28%
OFF



Sonda de Foley com 2 Vias 30ml - LABOR IMPORT

☆☆☆☆☆ (avaliar agora!)

Cód.: LAM22165B



ATENÇÃO! Produto de venda restrita a profissionais da saúde, pessoas jurídicas habilitadas e estudantes de graduação mediante comprovação da matrícula, conforme instruções de uso do produto. Por gentileza, atualize seu cadastro para liberação da compra.

Embalagem com 1 unidade.

Modelo*

14 Fr

R\$5,70

R\$4,08

Quantidade

1

Comprar

Calculador de frete e prazo

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

Calculador Frete

Detalhes

- Dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado.
- Conector Universal do sistema de escoamento de urina.
- Balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Orifícios adequados com ponta atraumática.
- Validade de 5 anos.

Aplicação

Utilizadas para a realização de sondagem vesical, promovendo o esvaziamento da bexiga.

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

ESCREVER AVALIAÇÃO...

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó - SC, sito à Acesso Florenal Ribeiro, nº. 1551-D, inscrita no CNPJ 03.652.030/0003-32 e inscrição Estadual nº. 260.516.392, neste ato representado pelo seu Administrador **EDIVAR SZYMANSKI**, portador da carteira de identidade nº. 5051132966 e CPF nº. 670.481.290-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 636, Centro, na cidade de Barão de Cotejipe – RS.

OUTORGADO: **Luiz Eduardo Razzia Giacometi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Inácio Werlang, nº 36, Centro na cidade de Barão de Cotejipe – RS, portador do RG nº. 2088025172– SSP/ RS, e CPF nº. 027.189.970-01.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante nos processos licitatório, podendo retirar editais, efetuar cadastro, formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou representar as razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, participar de reuniões, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar propostas, atas e contratos, recorrer e praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato em todas as esferas públicas.

Esta Procuração tem validade até 31 de Dezembro de 2024.

Barão de Cotejipe, 20 de Dezembro de 2023.



Edivar Szymanski
 Administrador

RG: 5051132966 | CPF: 670.481.290-34

“Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.”



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **aa5e7be50f2fdbcb5209d3d4472eb8e432a526d1e2eb36d52dd4e2c75e26f675b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **178609** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO LUIZ**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO LUIZ**", faz prova de que em **20/12/2023 10:49:38**, o responsável **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Filial SC (03.652.030/0003-32)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Filial SC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/12/2023 10:50:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa0d867f3da1a2867fc6a9667c865b39664d8c124917bd29662c5ee073178a636**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/03/2021 14:20:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 143513103214165387932-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4ea046cedffc3b88252cb65577fe4fd0044536860daac14eb89cdf79d772de1ca8b58779a5ff649b85b52cfb79bd099ccd44234c58cba8173f8ae706a0fce24



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Distribuidora de medicamentos

PATO BRANCO - PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOVA SANTA BARBARA - PR

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ITEM	QTDE	QTDE P/ CAIXA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	900	CXC/30	CPR	ALOGLIPTINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25MG + 30MG, COMPRIMIDO	COSMED	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
4	3.200	CXC/60	CPR	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM CR400MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	NOVARTIS	R\$ 3,03	R\$ 9.696,00
8	300	CXC/100	AMP	DIMENDRINATO, ASSOCIADO PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – USO ENDOVENOSO, AMPOLAS DE 10 ML	COSMED	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
10	15	UND	FRS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA ASSOCIADA COM FUMARATO DE FORMOTEROL, CONCENTRAÇÃO: 100MCG+6MCG/DOSE, AEROSOL ORAL DISPOSITIVO COM 120 DOSES.	CHIESI	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
13	364	CXC/28	CPR	ESTRADIOL ASSOCIADO COM DROSPIRENONA 1MG+2MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	BAYER	R\$ 3,99	R\$ 1.452,36
16	15	UND	FRS	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, CONCENTRAÇÃO: 27,5MCG/DOSE, SPRAY NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 120 DOSES.	GSK	R\$ 59,75	R\$ 896,25
18	120	UND	TB	HIDROCORTIZONA, ACETATO 10MG/G (1%), CREME, BISNAGA COM 15G.	TEUTO	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
28	10.000	CX C/30	CPR	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG, COMPRIMIDO.	EUROFARMA	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
33	50	UND	AMP	ZUCLOPENTIXOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL DECANOATO, DOSAGEM: 200MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	LUNDBECK	R\$ 91,55	R\$ 4.577,50

VALOR TOTAL PARA ESTA PROPOSTA

R\$ 42.346,11

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS.

PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS.

PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

DADOS PARA PAGAMENTO: SICREDI -- AG. 0737 -- C/C 93747-9.

VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

Assinado digitalmente por: Fabio Emanuel Rebonatto:046973639900 tempo: 06-02-2024 08:55:33CA raiz do certificado: Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5CA do emissor do certificado: AC SyngularID Multipia

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ 28.093.678/0001-85

FABIO E. REBONATTO

CPF: 046.973.639-90

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41208606231
CNPJ - 28.093.678/0001-85

folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/10/1987 em Renascença - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 046.973.639-90, portador da CNH nº 04037299505, data de expedição 25/01/2017, residente e domiciliado na Rua Severino Oldoni, 203, parque do Som, Pato Branco - PR, CEP - 85505-448. e **FABIANE TESSER**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317. Nascida em 15/06/1981, portadora do RG nº 7.601.012-9 - SSP-PR, CPF nº 029.408.729-02. Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que se rege na disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Lei 13.874/2019, que gira nesta praça sob o nome de **"F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"** e com sede e domicílio na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná nº 41208606231 em 03/07/2017, última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20223378496 de 26/05/2022, resolve alterar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DE CAPITAL - O Capital social no valor de R\$ 220.00,00 (Duzentos e vinte Mil reais), fica elevado para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente no presente ato, na proporção de suas quotas.

CLAUSULA SEGUNDA - Devido as mudanças havidas fica assim distribuído entre os sócios.

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
FABIANE TESSER	50	110.000	110.000,00
FABIO EMANUEL REBONATTO	50	110.000	110.000,00
TOTAL	100	220.000	220.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - RETIRADA DE PRO-LABORE - Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal a critério de ambos os sócios, a título de "pró-labore", na proporção de 64% (Sessenta e quatro por cento), para o Sócio Fabio Emanuel Rebonatto e 36% (trinta e seis por cento), para a Sócia Fabiane Tesser, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

788

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41208606231
CNPJ - 28.093.678/0001-85

folha: 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - Em consonância ao que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ - 28.093.678/0001-85
NIRE - 41208606231

FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/10/1987 em Renascença - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 046.973.639-90, portador da CNH nº 04037299505, data de expedição 25/01/2017, residente e domiciliado na Rua Severino Oldoni, 203, parque do Som, Pato Branco - PR, CEP - 85505-448. e **FABIANE TESSER**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317. Nascida em 15/06/1981, portadora do RG nº 7.601.012-9 - SSP-PR, CPF nº 029.408.729-02. Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que se rege na disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Lei 13.874/2019, que gira nesta praça sob o nome de **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e com sede e domicílio na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná nº 41208606231 em 03/07/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano - CNAE - 4644-3/01, Comércio Atacadista de Material Hospitalar, CNAE - 4645-1/01.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 03/07/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41208606231
CNPJ - 28.093.678/0001-85

folha: 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (Duzentos e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
FABIANE TESSER	50	110.000	110.000,00
FABIO EMANUEL REBONATTO	50	110.000	110.000,00
TOTAL	100	220.000	220.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 120 (Cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º: Fica acordado que, para o caso de venda, os sócios terão preferência de compra com proposta em 120 (CENTO E VINTE) dias, conforme parágrafo primeiro desta cláusula e terão prazo para pagamento parcelado em até 02 (DOIS) anos a contar do prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias dado para proposta, atualizados monetariamente desde a data da apuração do valor de venda, pelo INPC, na falta, outro similar que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá **FABIO EMANUEL REBONATTO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41208606231
CNPJ - 28.093.678/0001-85

folha: 4 de 7

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal a critério de ambos os sócios, a título de "pró labore", na proporção de 64% (Sessenta e quatro por cento), para o Sócio Fabio Emanuel Rebonatto e 36% (trinta e seis por cento), para a Sócia Fabiane Tesser, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§- 1º - A distribuição de lucros, será na proporcionalidade de suas quotas, integralizadas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

Paragrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do "de cujos" deverão em 90(noventa) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade com os direitos e obrigações do pré-morto ou, então receberão todos os seus haveres, apurada a atada

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41208606231
CNPJ - 28.093.678/0001-85

folha: 5 de 7

reunião do balanço geral especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em partes de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado a não haver condições financeiras, ou em condições estipuladas entre os sócios ou herdeiros, em reunião convocada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41208606231
CNPJ - 28.093.678/0001-85

folha: 6 de 7

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA INCOMUNICABILIDADE. - As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os ~~lax~~ direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que se importe em transferência da titularidade das quotas.

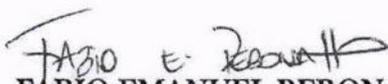
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41208606231
CNPJ - 28.093.678/0001-85

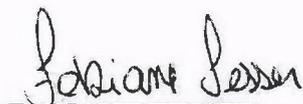
folha: 7 de 7

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - para dirimir dúvidas ou para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, elegem o foro de Pato Branco - PR, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 13 de fevereiro de 2023


FABIO EMANUEL REBONATTO


FABIANE TESSER



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO ROBERTO PEGORARO, com inscrição ativa no CRC/PI, sob o nº 027390, registrado em 22/02/1989, inscrito no CPF nº 28534433968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
28534433968	027390	PAULO ROBERTO PEGORARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 00:05 SOB Nº 20231425236.
PROTOCOLO: 231425236 DE 28/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302729180. CNPJ DA SEDE: 28093678000185.
NIRE: 41208606231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 70880

Dados do Cliente:

Município de Nova Santa Barbara

- 02460

Fone: (43)3266-8100

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes

CNPJ/CPF: 95.561.080/0001-60

Nova Santa Bárbara

- PR

Promotor do Setor: Felipe

Att.Sr(a): Amanda

Fone:

Seq	Código	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	17317	AMODARONA INJETAVEL 050MG/ML 3ML USO I.V - CX.C/50AMPX3ML - FRESSENIUS	1	6	CX	144,57000	867,42
				300	UMC	2,89140	867,42
2	16993	CARBAMA ZEPINA 400 MG (TEGRETOL-CR) (C1) - CX.C/20(2BLX10CPR) - NOVARTIS(F)	1	160	CX	77,57000	12.411,20
				3.200	UMC	3,87850	12.411,20
3	14021	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE INJETAVEL 10ML B6 DL IM - CX.C/100AMPX10ML - TAKEDA(F)	1	3	CX	1.982,29000	5.946,87
				300	UMC	19,82290	5.946,87
4	11238	DOMPERIDONA ORAL 1MG/ML SUPENSAO 100 ML (G) - MEDLEY(F)	1	120	FR	18,64000	2.236,80
5	16553	ETOMIDATO INJETAVEL 02 MG/ML 10 ML (C1) - CX.C/5AMPX10ML - BLAU	1	40	CX	71,63000	2.865,20
				200	UMC	14,32600	2.865,20
6	11827	FLUTICASONA FUROATO SPRAY NASAL 27,5MCG 120DOSE (AVAMYS) - GSK	1	15	FR	55,92000	838,80
7	14838	FOSFATO SODIO MONOBASICO/DIBASICO 160+60MG/ML 130ML - AIRELA	1	60	FR	7,23000	433,80
8	15616	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/GR 15GR - TEUTO(F)	1	120	TB	16,77000	2.012,40
9	16036	METILFENIDATO 10 MG (A3) - CX.C/60(4BLX15CPR) - ALTHAIA	1	250	CX	59,30000	14.825,00
				15.000	UMC	0,98833	14.825,00
10	19469	ROCURONIO BROMETO 10 MG/ML INJETAVEL 5 ML USO I.V. - CX.C/25FR-AMP - UNIAO QUIMICA(F)	1	8	CX	531,00000	4.248,00
				200	UMC	21,24000	4.248,00
11	13820	SERINGA DESCT INSULINA 0,5 ML C/AG.0,60 X 0,25 - CX.C/100 UND - SR	1	4	CX	48,26000	193,04
				400	UMC	0,48260	193,04
12	13457	TERBUTALINA SULFATO INJETAVEL 0,5MG/ML 01 ML - CX.C/100 AMP - HIPOLABOR	1	3	CX	341,71000	1.025,13
				300	UMC	3,41710	1.025,13
Valor Total da Proposta Comercial (R\$):							47.903,66

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



00.802.002/0001-02

62

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 70880

Dados do Cliente:

Município de Nova Santa Barbara

- 02460

Fone: (43)3266-8100

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes

CNPJ/CPF: 95.561.080/0001-60

Nova Santa Bárbara

- PR

Promotor do Setor: Felipe

Att.Sr(a): Amanda

Fone:

Seq	Código	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
-----	--------	-----------	----------------	------	------	--------------	-----------

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 900,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 10 (DEZ DIAS) - Poderão ocorrer alterações de preços sem aviso prévio
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 05/02/2024
- 10) Observação:

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Felipe

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

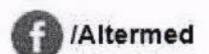
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Página: 0002

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R SERGIPE, 23 - LA SALLE

PATO BRANCO PR

Telefone: 46 3225 5727

e-mail: faturamento@abcdistribuidora.far.br

CNPJ: 12.014.370/0001-67

IE: 9052126301



Vendedor: LUIZ AUGUSTO

ORÇAMENTO Nº: 20.411

EMISSÃO: 07/02/2024

TOTAL: 64.669,15

Cliente: 1.146 MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**Endereço:** R WALFREDO B MORAES**Nº:S/N****Complemento:** "**Bairro:** CENTRO**Cidade:** NOVA SANTA BARBARA**UF:** PR**CEP:** 86250000**CNPJ/CPF:** 95.561.080/0001-60**Inscrição/RG:****Telefone:** 43 32668113

Código	Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
2.875	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSP		EUROFARMA		UN	120	14,1100	1.693,2000	
3.724	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25+30MG		HYPERA		CPR	900	6,8920	6.202,8000	
163	AMIODARONA 50MG/ML 3ML		HIPOLABOR		AMP	300	3,0720	921,6000	
2.299	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5ML		CRISTALIA		AMP	200	15,8600	3.172,0000	
2.983	CARBAMAZEPINA 400MG		CRISTALIA		CPR	3.200	0,7600	2.432,0000	
2.412	DIENOGESTE 2MG		EUROFARMA		CPR	510	0,6370	324,8700	
17	DIMENIDRINATO+PIROD.+GLICOSE+FRUT. IV 10ML INJ		TAKEDA		AMP	300	12,8700	3.861,0000	
2.331	IPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL		CHISI		UN	15	165,8500	2.487,7500	
2.085	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG CX C/28 CPR		CIFARMA		CPR	840	0,9199	772,7160	
616	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML IV		CRISTALIA		AMP	200	12,7400	2.548,0000	
4.056	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG		GSK		UN	15	58,2300	873,4500	
3.150	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16G/ML + DIBASICO 0,06G/ML		CRISTALIA		FR	60	9,5700	574,2000	
58	ACIDO AMINOCAPROICO 500MG		ZYDUS		CPR	432	0,7900	341,2800	
3.853	METILFENIDATO 10MG		ALTHAIA		CPR	7.200	0,8900	6.408,0000	
4.102	METOPROLOL 1MG/ML 5ML		TEUTO		AMP	300	19,4800	5.844,0000	
2.231	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML		CRISTALIA		AMP	200	53,2500	10.650,0000	
3.895	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML		BLAU		AMP	200	4,2600	852,0000	
2.266	PERICIAZINA 40MG/ML FR20ML		SANOFI		UN	10	22,8300	228,3000	
2.973	PETIDINA 50MG/ML 2 ML		CRISTALIA		AMP	150	13,6500	2.047,5000	
2.539	SERTRALINA 50MG		GEOLAB		CPR	10.290	0,1620	1.666,9800	
2.170	SUXAMETONIO 100MG		BLAU		AMP	200	27,7200	5.544,0000	
77	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML IV/SC		HIPOLABOR		AMP	300	1,6900	507,0000	
3.571	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML 1ML		LUNDBECK		AMP	50	94,3300	4.716,5000	

ORÇAMENTO Nº: 20.411

EMISSÃO: 07/02/2024

TOTAL: 64.669,15 4

Cliente: 1.146 MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Endereço: R WALFREDO B MORAES

Nº:S/N

Complemento: "

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA

UF: PR

CEP: 86250000

CNPJ/CPF: 95.561.080/0001-60

Inscrição/RG:

Telefone: 43

32668113

Substituição Tributária: 0,00

Subtotal:

Frete:

Desconto:

Total Pedido: 64.669,150

Condição de Pagamento: 30 DIAS

V-1:08/03/2024 R\$: 64.669,15

Obs:

ABC
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS LTDA:12014370000
167
00167

Assinado de forma
digital por ABC
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
Dados: 2024.02.07
10:29:40 -03'00'

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MILENA DAMBROS, empresária, solteira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascida em 28/07/1999, portadora da cédula de identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501-074,

Sócia única componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206775516 por despacho em sessão de 26 de maio de 2010, e última alteração contratual arquivada sob nº 20223821870, por despacho em sessão de 15 de junho de 2022, resolve, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressam na sociedade os sócios:

- i) **JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/05/1971, na cidade de Seberi – RS, inscrita no CPF sob nº 708.630.409-34 e Cédula de Identidade RG sob nº 4.958.134-3 expedida por SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, nº 99, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-280.
- ii) **DALCI DAMBROS**, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro - SC, nascido em 23/12/1961, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo SESP/PR e inscrito no CPF nº 546.515.499-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501-074.

CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DE QUOTAS: A sócia **MILENA DAMBROS**, já qualificada, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, retira-se da sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas, sendo:

- i) 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais para a sócia ingressante **JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO**, já qualificada, conforme contrato assinado entre as partes; e
- ii) 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais para o sócio ingressante **DALCI DAMBROS**, já qualificado, conforme contrato assinado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia **MILENA DAMBROS**, que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade, exceto os débitos referentes à cessão de quotas da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios ingressantes declaram que conhecem a situação financeira e econômica da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com o ingresso dos sócios a sociedade deixa de ser limitada unipessoal, passando a ser limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa, totalmente integralizado, permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO	25.000	25.000,00	50,00	25.000,00	0,00
DALCIDAMBROS	25.000	25.000,00	50,00	25.000,00	0,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00	50.000,00	0,00

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões trimestrais ou anuais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **DALCI DAMBROS**, já qualificado, e a sócia administradora **JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO**, já qualificada, individualmente, com atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES: As atividades e objeto social ficam alterados para:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Código CNAE	Descrição das Atividades
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.44-3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano controlados e não controlados
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios e odontológicos
46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4781-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário para animais domésticos e/ou de estimação
4789-0-04	Comércio varejista de acessórios para animais domésticos e/ou de estimação
4789-0-04	Comércio varejista de produtos alimentícios e suplementos para animais domésticos e/ou de estimação
	Importação

CLÁUSULA OITAVA – REENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa passa a ser enquadrada como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar o contrato social e se mantem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas na última consolidação contratual, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/05/1971, na cidade de Seberi – RS, inscrita no CPF sob nº 708.630.409-34 e Cédula de Identidade RG sob nº 4.958.134-3 expedida por SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, nº 99, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-280., e

DALCI DAMBROS, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro - SC, nascido em 23/12/1961, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo SESP/PR e inscrito no CPF nº 546.515.499-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501-074,

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412067755116 por despacho em sessão de 26 de maio de 2010, e última alteração contratual arquivada sob nº 20223821870, por despacho em sessão de 15 de junho de 2022, resolvem, por este instrumento, consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO	25.000	25.000,00	50,00	25.000,00	0,00
DALCIDAMBROS	25.000	25.000,00	50,00	25.000,00	0,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00	50.000,00	0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social consiste em:

Código CNAE	Descrição das Atividades
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.44-3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano controlados e não controlados
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios e odontológicos
46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4781-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário para animais domésticos e/ou de estimação
4789-0-04	Comércio varejista de acessórios para animais domésticos e/ou de estimação
4789-0-04	Comércio varejista de produtos alimentícios e suplementos para animais domésticos e/ou de estimação
	Importação

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de maio de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

69

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **DALCI DAMBROS**, já qualificado, e a sócia administradora **JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO**, já qualificada, individualmente, com atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sócia, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sócia declara que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se encontra enquadrada como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões trimestrais ou anuais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco/PR, 22 de setembro 2023.

MILENA DAMBROS, sócia retirante

JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO, sócia administradora

DALCI DAMBROS, sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08734756906	MILENA DAMBROS
54651549934	DALCI DAMBROS
70863040934	JANETE KRENCHINSKI DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 08:55 SOB Nº 20237063433.
PROTOCOLO: 237063433 DE 10/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314876795. CNPJ DA SEDE: 12014370000167.
NIRE: 41206775516. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2023.
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

www.pontamed.com.br
 pontamed@pontamed.com.br
 Fone: (42) 2101-5151
 CNPJ: 02.816.696/0001-54



PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
 RUA ARNALDO JANSSEN, 1452
 CEP: 84032-300 PONTA GROSSA/PR
 Insc. Estadual: 901.80579-29

ORÇAMENTO N°: 168.750

DATA: 19/02/2024

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SANTA BARBARA

CNPJ: 08.854.896/0001-88

CIDADE: NOVA SANTA BARBARA/PR

NOME ENTREGA: Entrega

END. ENTREGA: RUA JOAQUIM RODRIGUES, S/N - CEP: 86250-000 - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR

A/C: FARMACIA FONE: 43 - 3266-1222 E-mail: joana_carr@hotmail.com

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	N. COMERCIAL	FABRICANTE	EMBAL.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	300,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML 3ML (G)	GENERICICO	HIPOLABOR	100x1	2,8750	862,50
2	200,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML (C1) (G)	GENERICICO	CRISTALIA	25x1	11,9000	2.380,00
3	13,00	CXA	NORETISTERONA ESTRADIOL 1+2MG C/28	SUPREMA	BIOLAB-SANUS	1x1	30,8840	401,49
4	300,00	AMP	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	BECA	HALEXISTAR	5x1	17,5000	5.250,00
5	200,00	AMP	NITROGLICERINA 25MG 05ML	TRIDIL	CRISTALIA	10x1	34,0000	6.800,00
6	200,00	AMP	OCITOCINA SUI 1ML (R)	OXITON	UNIAO QUIMICA	50x1	4,7600	952,00
7	200,00	F/A	ROCURONIO 10MG/ML 5ML (R)	MISCK	VOLPHARMA	10x1	14,0600	2.812,00
8	300,00	AMP	TERBUTALINA SULF 0,5MG/ML 1ML	TERBUTIL	UNIAO QUIMICA	50x1	2,9000	870,00

OBSERVAÇÕES:

PEDIDO MÍNIMO R\$ 1100,00

NÃO FRACIONAMOS AS EMBALAGENS E NÃO FATURAMOS ABAIXO DO MÍNIMO.

Condição de Pagamento: 28 dias

TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$ 20.327,99

Validade: 2 dias - 21/02/2024 00:00:00

VENDEDOR: Região Parana 03

Frete:

Prazo de Entrega:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.816.696/0001-54
NIRE 41204001041

FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edifício Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 248.710.109-10 e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**

JUNIOR, brasileiro, natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Cara-Cara, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018 em 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068 em 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517 em 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644 em 17/05/2004, Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 20070492930 em 01/03/2007 e Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 20202449190 em 08/06/2020, resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede passa a ser em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032-300

CAPITULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 02.816.696/0001-54
NIRE 41204001041

S/

FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edifício Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa

HA

Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.816.696/0001-54
NIRE 41204001041

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
Fernando Parucker da Silva	1.960.000	1.960.000,00	98,00%
Fernando Parucker da Silva Junior	40.000	40.000,00	2,00%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte de capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002);

IV - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1.076, III, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual



PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.816.696/0001-54
NIRE 41204001041

será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.816.696/0001-54
NIRE 41204001041

CLÁUSULA DÉCIMA - É resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios em reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos desproporcionalmente a participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previsto em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus



PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.816.696/0001-54
NIRE 41204001041

haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios, verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interditado ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social, especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente nela fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.816.696/0001-54
NIRE 41204001041

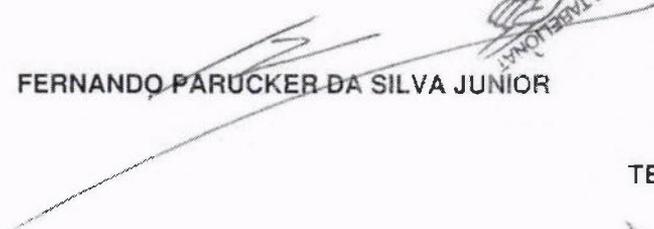
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

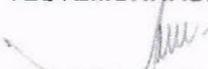
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em apenas 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

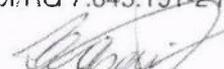
Ponta Grossa, 08 de Junho de 2020.


FERNANDO PARUCKER DA SILVA


FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:


JULIANO KOBELLACHE
 CI/RG 7.845.191-2 PR.


GILSIMAR LAZAI
 CI/RG 8.187.696-7 PR



2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Glauco Matti Correia
 Rua XV de Novembro, 909 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (41) 3021-8058 - E-mail: drabog@gmail.com

406vh.A18Q5.Ivpw9 - KhHLn.bFYHn
 Consulte o site em <http://www.funarpn.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s)
 firma(s) de: **ERNANDO PARUCKER DA SILVA** e
ERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR do que dou fé. Em
 testº da verdade.

00213539/001-000380827

Ponta Grossa, 09 de junho de 2020

Glauco Matti Correia - Tabelião

Glauco

Samantha Tavares Oliveira
Esc. J. J. J. J.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 12:54:20 que o documento de hash (SHA-256)
 055768fa65e6eccf9834bea1cbf0e6f3f3839739cbba0484b85a0ccdf2bb5d14 foi validado em 10/01/2024 11:44:12 através da transação blockchain
 0x0fdd8ca5ff35ab540d7e73c77b46370fb4a8ec818b5a25aa9d6905ca9734ec90 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182938)





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO KOBELLACHE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055856, expedida em 16/11/2011, inscrito no CPF nº 00577414925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00577414925	055856	JULIANO KOBELLACHE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 08:10 SOB Nº 20202716996.
PROTOCOLO: 202716996 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002494124. NIRE: 41204001041.
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/01/2024 12:54:20 que o documento de hash (SHA-256)
055768fa65e6eccf9834bea1cbf0e6f3f3839739cbbba0484b85a0ccdf2bb5d14 foi validado em 10/01/2024 11:44:12 através da transação blockchain
0x0fdd8ce5ff35ab540d7e73c77b46370fb4a8ec818b5a25aa9d6905ca9734ec90 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 182938)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **055768fa65e6eccf9834bea1cbf0e6f3f3839739cbba0484b85a0ccdf2bb5d14** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182938** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL**", faz prova de que em **10/01/2024 11:44:06**, o responsável **Pontamed Farmacêutica Ltda (02.816.696/0001-54)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pontamed Farmacêutica Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/01/2024 12:54:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0fdd8ce5ff35ab540d7e73c77b46370fb4a8ec818b5a25aa9d6905ca9734ec90**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ/PR

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA PRIME LTDA	
CNPJ: 46.116.717/0001-02	I.E: 90943527-78
ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS, 374 – SALA B, JARDIM PARQUE DO HORTO CEP: 87.060-307	
TELEFONE: (44) 3047-2170	EMPENHO E-MAIL: contato.cirurgicaprime@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	CPF: 048.260.599-57
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE: BANCO BRADESCO	
CONTA CORRENTE: 26.148-3	AGÊNCIA: 1082-0

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Ácido aminocapróico, dosagem: 500mg, Comprimido.	CP	400		R\$ -	R\$ -
2.	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, Comprimido.	CP	900	TAKEDA	R\$ 7,73	R\$ 6.960,71
3.	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml.	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 2,93	R\$ 877,50
4.	Carbamazepina, dosagem CR 400mg, comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CPR	3200		R\$ -	R\$ -
5.	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,100mg, comprimido	CP	600	BOEHRINGER	R\$ 0,28	R\$ 170,78
6.	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,200 mg, comprimido.	CP	1000		R\$ -	R\$ -
7.	Dienogeste 2mg, comprimido revestido	CP	500	E.M.S	R\$ 1,70	R\$ 850,00
8.	Dimenidrinato, associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável – Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml.	AMP	300	TAKEDA	R\$ 9,38	R\$ 2.812,50
9.	Dimenidrinato Apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola 1.00 ML.	AMP	1000		R\$ -	R\$ -
10.	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses.	FRS	15		R\$ -	R\$ -

11.	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora.	FR	120		R\$ -	R\$ -
12.	Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
13.	Estradiol associado com drospirenona 1mg+2mg, comprimido revestido.	CP	364		R\$ -	R\$ -
14.	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido.	CP	840		R\$ -	R\$ -
15.	Fenoterol, bromidrato, dosagem: 5mg/ml uso oral e inalatório gotas. Frasco 20 ml.	FR	100		R\$ -	R\$ -
16.	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose, spray nasal, embalagem contendo 120 doses.	FR	15	GSK	R\$ 60,08	R\$ 901,13
17.	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML.	FR	60	CRISTALIA	R\$ 7,74	R\$ 464,25
18.	Hidrocortizona, acetato 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 15g.	BG	120		R\$ -	R\$ -
19.	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10mg, comprimido.	CP	15000	ALTHAIA	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
20.	Metoprolol, tartarato 1mg/ml, solução Injetável, ampola de 5ml.	AMP	300		R\$ -	R\$ -
21.	Nimodipino, dosagem: 30mg, comprimido.	CP	1500		R\$ -	R\$ -
22.	Nitroglicerina 5m/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 43,75	R\$ 8.750,00
23.	Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	AMP	200		R\$ -	R\$ -
24.	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%), solução oral gotas, frasco de 20ml.	FR	10	SANOFI	R\$ 22,84	R\$ 228,38
25.	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML.	AMP	150	CRISTALIA	R\$ 2,86	R\$ 429,38
26.	Rocurônio 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	AMP	200		R\$ -	R\$ -
27.	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	PCT	400	MEDIX	R\$ 1,88	R\$ 750,00
28.	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido.	CP	10000	EUROFARMA	R\$ 1,21	R\$ 12.120,00
29.	Suxametônio cloreto, dosagem: 100mg, pó para solução injetável IM/IV/SC, frasco-ampola.	AMP	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 32,38	R\$ 6.475,00
30.	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 1,37	R\$ 410,63
31.	Tetracaína Cloridrato, associada a Fenilefrina, dosagem: 1% + 0,1%, solução oftálmica – anestésica, frasco com 10ml.	FR	10		R\$ -	R\$ -

32.	Verapamil, Cloridrato, concentração: 2,5 mg/mL solução injetável, ampola de 2ml.	AMP	200		R\$ -	R\$ -
33.	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200mg,ml, apresentação: injetável, ampola 1ml.	AMP	50	LUNDBECK	R\$ 93,40	R\$ 4.670,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.090,24

VALOR TOTAL: R\$ 56.090,24 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: VÁLIDADE DE 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitado

Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2024.

CIRURGICA PRIME
LTDA:46116717000102

Assinado de forma digital por
CIRURGICA PRIME
LTDA:46116717000102
Dados: 2024.02.22 10:23:37 -03'00'

CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ 46.116.717/0001-02
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
CPF N° 048.260.599-57

CIRURGICA PRIME LTDA
CONTRATO SOCIAL

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/10/1987, natural da cidade de Itambé - PR, residente e domiciliado na cidade de Itambé - PR, sito à Rua Dr.Lafaiete Grenier nº.1144, Centro - CEP 87175-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº.03791512934 expedida Detran-Pr em 24/10/2020, com data de validade para 24/10/2025 e inscrito no CPF sob n.º 048.260.599-57 **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **CIRURGICA PRIME LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019** e terá sua sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, sito a **Rua Parque do Horto nº.17, Salão B, Jardim Parque do Horto - CEP 87060-285.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade limitada unipessoal terá o prazo de duração será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Maio de 2.022.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social a exploração do ramo: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS E COSMÉTICOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS, RADIOGÁFICOS, PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS E ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

CLÁUSULA QUARTA:- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$- 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$- 10,00 (Dez reais), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	5.000	50.000,00
TOTAIS.....	5.000	50.000,00

§ 1º:- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ 2º:- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CIRURGICA PRIME LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

§ 1º- Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º- Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA:- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO:- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.



CIRURGICA PRIME LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA:- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO

PORTE: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual não excederá no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-

Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em uma única via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 12 de Abril 2022.

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKE LIMA VICENTINI
TABELA DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - estatuto@cartoriofloriano.com.br

Selo F803X5aqt0vTaZYQemvI3Puk. <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, Dou fê. Maringá, 14/04/2022. Emol.: R\$10,73 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,21. Total: R\$15,18. Em Test* R da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva
Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CARLOS CARDOSO GOES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033268, registrado em 10/12/1988, inscrito no CPF nº 66870178968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
66870178968	033268	JOSE CARLOS CARDOSO GOES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022 21:21 SOB Nº 41210697907.
PROTOCOLO: 222581298 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205047285. CNPJ DA SEDE: 46116717000102.
NIRE: 41210697907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.
CIRURGICA PRIME LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

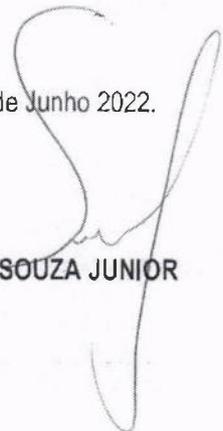
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/10/1987, natural da cidade de Itambé - PR, residente e domiciliado na cidade de Itambé - PR, sito à Rua Dr.Lafaiete Grenier n.º.1144, Centro - CEP 87175-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º.03791512934 expedida Detran-Pr em 24/10/2020, com data de validade para 24/10/2025 e inscrito no CPF sob n.º 048.260.599-57 único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CIRURGICA PRIME LTDA**, com sede nesta cidade de Maringá estado do Paraná à Rua Parque do Horto n.º 17, sala B, Jardim Parque do Horto, CEP 87060-285, inscrita no CNPJ sob o n.º. 46.116.717/0001-02, com contrato social arquivado na JUCEPAR **NIRE n.º 412.10697907** em 22/04/2022, decidi alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço da sociedade doravante passará a ser: **Rua das Azaléias n.º. 374, Sala B - CEP 87060-307, Jardim Parque do Horto, nesta mesma Cidade de Maringá-Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em uma única via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 01 de Junho 2022.


SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CARLOS CARDOSO GOES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033268, registrado em 10/12/1988, inscrito no CPF nº 66870178968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
66870178968	033268	JOSE CARLOS CARDOSO GOES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 09:56 SOB Nº 20223607932.
PROTOCOLO: 223607932 DE 02/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207034040. CNPJ DA SEDE: 46116717000102.
NIRE: 41210697907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
CIRURGICA PRIME LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 13.485.130/0001-03 - I.E. : 90.639.047-72
 Av Maringá 3592 - Atuba
 Pinhais - PR
 CEP: 83326-010
 Telefone: 41-3072-8013
 E-mail: az@phlog.com.br
 Empenhos: empenho@phlog.com.br



Pinhais, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

COTAÇÃO N° 22169

Para
Razão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
CNPJ: 95.561.080/0001-60
22169/2024

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:
 Validade da Proposta : 30 dias
 Prazo de Entrega : 15 dias
 Pagamento : 30 dias

Banco(s) para depósito:

BANCO ITAU - 341 - AG: 3702 0 - CC: 20525-7
 Banco do BRASIL - 001 - AG: 3406-1 / CC: 5937-4

Item	Descrição do Item	Quantidade	Fabricante	VALOR	TOTAL
2	754250 - NESINA PIO 25+30MG 30CPR - ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA - RMS: 1781709030068	900	HYPERA PP TAKEDA	R\$7,4800 /	R\$6.732,0000
3	279013 - TEGRETOL CR 400MG 20CPR (C1) - CARBAMAZEPINA - RMS: 1006800850062	3.200	NOVARTIS	R\$2,6200 /	R\$8.384,0000
10	957828 - FOSTAIR* 100MCG/6MCG 120DOSES - BECLOMET+FORMOTE - RMS: 1005801140052	15	CHIESI FARMALAB IMP	R\$144,1400 /	R\$2.162,1000
11	757071 - DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSP - GEN EUR - RMS: 1004311630081	120	EUROFARMA GENERICO	R\$10,2200 /	R\$1.226,4000
16	929522 - AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG 120DOS - FLUTICASONA - RMS: 1010702710035	15	GLAXO COMBATE REGULAR IMP	R\$53,8400 /	R\$807,6000
23	857947 - OXITON*(S) 5UI INJ1ML CX50AMP- OCITOCINA - UNIAO QUIMICA - RMS: 1049701490043	200	UNIAO QUIMICA HOSP	R\$6,1300 /	R\$1.226,0000
30	960500 - SERTRALINA 25MG 30CPR REV (C1) - GEN EUR - RMS: 1004307440141	9.990	EUROFARMA GENERICO	R\$0,9200 /	R\$9.190,8000
				TOTAL	R\$29.728,9000

Valor Total da Proposta: R\$29728,9 vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos

Declaramos nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalgens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a dispensa de licitação.

Declaramos que os preços cotados para os itens constantes no ANEXO ÚNICO do Convênio CONFAZ 87/2002 já estão desonerados de ICMS.

Declaramos que os preços cotados para os itens constantes no ANEXO do COMUNICADO N°6, de 30 de março de 2017, já estão com o desconto do CAP (21,53%). (Publicado no DOU de 21 de Dezembro de 2020, sessão 1, Pág. 1).

Advertimos que, de acordo com a RDC 80/06 Capítulo V ART 10 a 15, a comercialização de medicamentos fracionados é proibido para distribuidores.

III CASO SEJAMOS O GANHADOR DA COTAÇÃO FAVOR INFORMAR O NÚMERO DA COTAÇÃO NO EMPENHO III

Paulo P. Francisco

Marcelo Ramos Amâncio
 - Por Procuração

13.485.130/0001-03

PHARMA LOG PRODUTOS
 FARMACEUTICOS LTDA

AVENIDA MARINGÁ, Nº 3592
 BARRIGUEIRA CEP: 83326-010

PINHAISS PR

ALEXANDRE MAGNO BAREA
 DIRETOR
 RG nº 5.131.347-0 SSP/PR
 CPF: 802.389.809-44

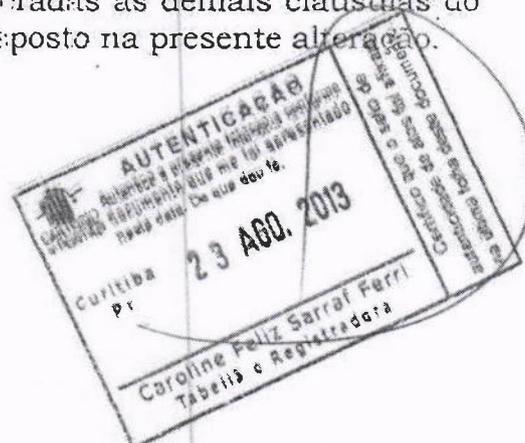
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020, Bairro Cabral - Curitiba - Estado do Paraná, , portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, , portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3A, Sala 17, Portal de Jacaraípe, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, por este instrumento resolverem, de comum acordo, modificar o Contrato Social Primitivo e alterar as cláusula da sociedade conforme as condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferido, a Matriz da Sede Social para o seguinte endereço: Rua Marialva, nº 441-B, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Pernetá, Município de Pinhais - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada, neste ato a **filial** da Sociedade sob a denominação social de Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda. Situada na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3A, Sala 17, Portal de Jacaraípe - CEP.: 29173-795.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020, Bairro Cabral - Curitiba - Estado do Paraná, , portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, , portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3, Sala 17, Portal de Jacaraípe, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, resolvem, de comum acordo, aprovar a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e foro.

Art. 1º. - A sociedade limitada girará sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.485.130/0001-03, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º. - A sede social fica seguinte endereço: Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Pernetá, Município de Pinhais - Estado do Paraná.



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 3º. - mantém filial no seguinte endereço: na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3-A, Sala 17, Portal de Jacaraípe - CEP.: 29173-795, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II

Dos objetivos, duração.

Art. 4º. - Constituem objetivos da sociedade: Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos hospitalares e odontológicos, medicamentos controlados, cosméticos e perfumarias, importação e exportações e correlatos.

Art. 5º. - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

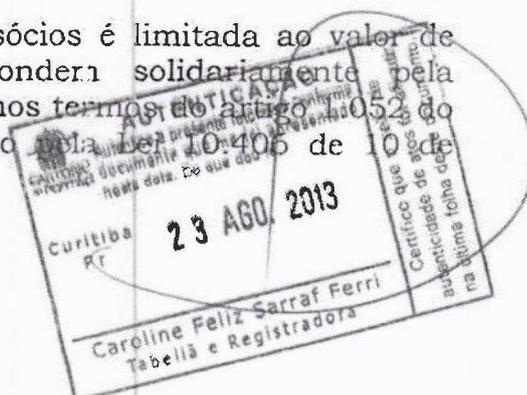
Do Capital Social

Art. 6º - O Capital Social da sociedade limitada é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS**, detém 100.000 (cem mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente nacional.

(b) **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, detém 100.000 (Cem mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente nacional.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderá solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO IV

Das Deliberações Sociais

Art. 7º. - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, com a observância das disposições contidas nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e do presente contrato social.

§ 1º - Além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

I - a aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;

II - a designação de administradores em ato separado do presente contrato social;

III - a destituição de administradores;

IV - o modo da remuneração dos administradores e sua fixação;

V - a modificação do contrato social;

VI - a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação ou a dissolução da sociedade, ou, ainda, a cessação do estado de liquidação;

VII - a nomeação e a destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

VIII - o pedido de concordata;

IX - a alienação de bens de valores superiores a 10% (dez por cento) do valor total do capital social subscrito, bem como de fundos de comércio, prestação de fianças e avais;



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

X - a eleição, a destituição e a fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;

XI - outros assuntos de interesse social;

§ 2º - As decisões tomadas pelos sócios em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

a) nos incisos V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;

b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social;

c) nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º - A convocação dos sócios para a reunião será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

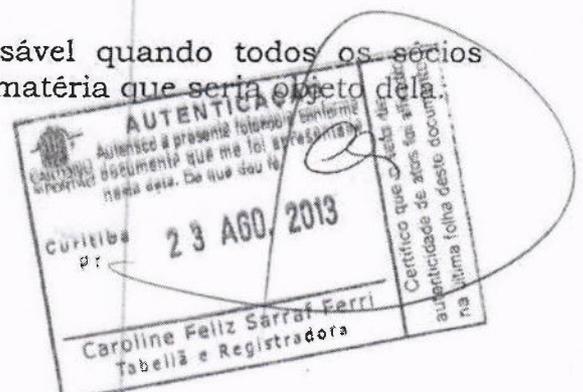
I) a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II) a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III) o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV) a reunião será presidida e secretariada por sócio escolhido entre os presentes.

V) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 8º - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios administradores **CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS e ALEXANDRE MAGNO BAREA**, já qualificados, por prazo indeterminado, assinando todos os documentos da sociedade em conjunto ou em separado, podendo ainda serem representados por procuradores a serem constituídos com a observância das regras fixadas no presente contrato social, podendo ser administrada por não sócios.

§ 1º: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

§ 2º: A sociedade, por meio de seu administrador, poderá outorgar procurações a terceiros, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os poderes específicos e os prazos de validade, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, que não estarão sujeitas a tais restrições.

§ 3º: Os sócios quotistas que prestarem serviços à sociedade receberão pró-labore mensal a ser determinado de comum acordo entre os sócios, que será lançado na conta de despesas administrativas da sociedade, observadas as disposições legais vigentes.

§ 4º: É vedado firmar obrigações de favor, estranhas aos fins sociais, em especial, avais, fianças e endossos, exceto com relação ou a favor de sociedades ligadas, controladas e interdependentes.

§ 5º - Os administradores não sócios deverão ser designados em ato separado no qual deverão constar suas respectivas atribuições e poderes, sendo investidos no cargo mediante termo de posse, a ser assinado nos trinta dias seguintes à designação, que será lavrado



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

em folha solta a ser arquivada no Registro do Comércio, juntamente com o ato de nomeação, ou no livro de atas da administração.

Art. 9º. - Compete ao administrador:

- a) - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) - apresentar, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) - pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 10º. - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e três membros suplentes, sócios ou não, residentes no País, eleitos de conformidade com o disposto no artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no § 1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro, os membros dos demais órgãos da sociedade ou de outra por ela controlada, os empregados de quaisquer delas ou dos respectivos administradores, o cônjuge ou parente destes até o terceiro grau.



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 2º - É assegurado aos sócios minoritários, que representarem pelo menos um quinto do capital social, o direito de eleger,

separadamente, um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente.

§ 3º - O membro ou suplente eleito, assinando termo de posse lavrado no livro de atas e pareceres do conselho fiscal, em que se mencione o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência e a data da escolha, ficará investido nas suas funções, que exercerá, salvo cessação anterior, até a subsequente assembléia anual.

§ 4º - Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes ao da eleição, esta se tornará sem efeito.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Art. 11º - O exercício social iniciar-se-á no dia primeiro de janeiro de cada ano e terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano, quando se procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, bem como das demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no artigo 8º, letra "e" deste instrumento.

§ 1º. - A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, para efeito de apuração de resultado do período, observadas as prescrições legais, e, especialmente, as contidas na legislação tributária.

§ 2º. - Os resultados serão apurados por cada estabelecimento, e, posteriormente, serão consolidados.

§ 3º. - Os sócios participam dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, com a observância das normas fixadas no art. 1007 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406, de 10/01/2002.



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa, nos termos dos artigos 1.085 e 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, observadas as seguintes regras:

I) entende-se por justa causa a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e, ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II) ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição que será excluído da sociedade, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até à realização da reunião.

III) deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV) quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

§ 5º - Os sócios se reunirão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, de conformidade com o que dispõe o artigo 1078 do Código Civil Brasileiro, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 4º. - Os lucros poderão ser distribuídos de conformidade com o que vier a ser decidido pelos sócios. As perdas poderão ser mantidas em conta de prejuízos acumulados, para compensação com lucros futuros.

§ 5º. - Poderão os sócios deliberar no sentido de que os lucros sejam mantidos em conta de lucros acumulados, até que decidam sobre sua destinação.

§ 6º. - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do encerramento do exercício.

§ 7º. - Durante o exercício social, a sociedade poderá efetuar antecipações de lucros aos sócios, não constituindo, tais antecipações, qualquer remuneração decorrente de trabalho prestados e/ou que tenham que prestar à sociedade.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 12º - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

§ Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 13º - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no artigo 7º, § 4º, deste contrato, os haveres do sócio que sair serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.



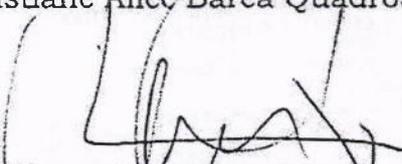
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 14º - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado(s) ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

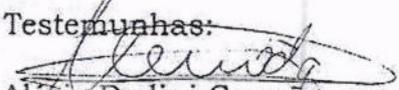
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

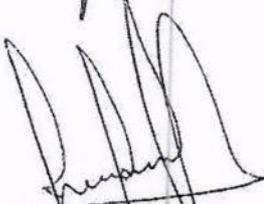
Vitória -ES, 14 de Dezembro 2012.


 Cristiane Alice Barea Quadros


 Alexandre Magno Barea

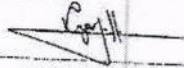
Testemunhas:


 Alécio Dedini Gussão
 RG; 6.316.821-1-Pr

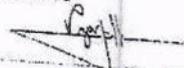

 José Vilmar Peixoto
 RG: 4.415.308



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO ANTONIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013 SOB Nº: 32900449175
 Protocolo: 13/006534-0, DE 17/01/2013
 Empresa: 32 2 0155467 1
 PHARMA LOG PRODUTOS
 FARMACEUTICOS LTDA


 PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO ANTONIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013 SOB Nº: 32900449175
 Protocolo: 13/006534-0, DE 17/01/2013
 Empresa: 32 2 0155467 1
 PHARMA LOG PRODUTOS
 FARMACEUTICOS LTDA


 PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2013
 SOB NÚMERO: 41207657886
 Protocolo: 13/361972-9, DE 10/07/2013 *S. Motta*
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS
 TDA SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2013
 SOB NÚMERO: 20133619729
 Protocolo: 13/361972-9, DE 10/07/2013 *S. Motta*
 Empresa: 41 2 0765788 6
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS
 TDA SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

AUTENTICACÃO
 Autenticado a presente fotocópia
 conforme documento que
 me foi apresentado nesta
 data, em que dou fé.
 23 AGO. 2013
 Caroline Feliz Sairaf Ferraz
 Tabelã e Registradora

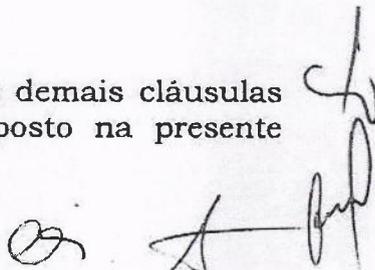
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41207657886
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020, Bairro Cabral - Curitiba - Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Pernetá, Município de Pinhais - Estado do Paraná, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a cláusula da sociedade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferida, neste ato a filial da Sociedade Empresária Ltda sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, situada na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 147, Galpão 3A, Sala 17, Portal de Jacaraípe - CEP.: 29173-795., para o seguinte endereço: Rodovia BR 101/262, km 10,5, Calabouço Cidade de Viana no Estado do Espírito Santo, Cep: 29.135-000

CLÁUSULA SEGUNDA; fica alterado o endereço da sócia **CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS**, já qualificada, que era na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020, Bairro Cabral - Curitiba - Estado do Paraná passa a ser na rua Elvira Haupt Grotzner, nº.40 Apto. 61 CEP 80540-065, Bairro Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

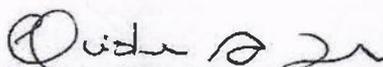
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.

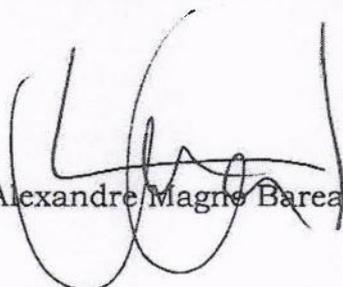


PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41207657886
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

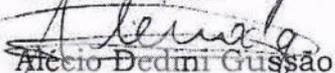
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Vitória -ES, 29 de Novembro 2013.

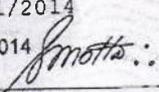

Cristiane Alice Barea Quadros


Alexandre Magne Barea

Testemunhas:


Alceio Dedini Guisão
RG; 6.316.821-1-Pr


José Vilmar Peixoto
RG: 4.415.598-2-PR

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2014 SOB NÚMERO: 20140202790 Protocolo: 14/020279-0, DE 10/01/2014</p>	
<p>Empresa: 41 2 0765788 6 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA</p>	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41207657886
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 340, Aptº 1.101, CEP.: 82510-020, Bairro Cabral - Curitiba - Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Pernetá, Município de Pinhais - Estado do Paraná, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a cláusula da sociedade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Re-ratificação: onde constava o seguinte endereço: Rodovia BR 101/262, km 10,5, Calabouço Cidade de Viana no Estado do Espírito Santo, Cep: 29.135-000, fica re-ratificado para: Rodovia Br 262 S/N - Km 10,5 Bloco 32, Canaã - Cidade de Viana no Estado do Espírito Santo, Cep: 29.135-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.

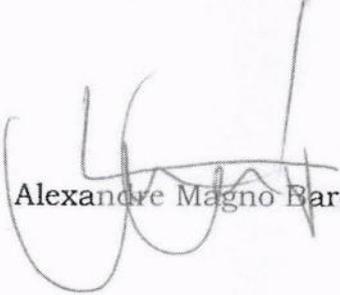


PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41207657886
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

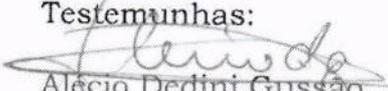
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

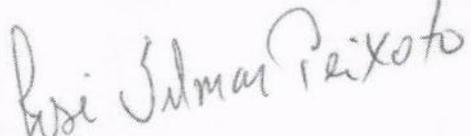
Vitória -ES, 17 de Fevereiro 2014.


Cristiane Alice Barea Quadros


Alexandre Magno Barea

Testemunhas:


Alécio Dedini Gussão
RG; 6.316.821-1-Pr


José Vilmar Peixoto
RG: 4.415.598-2-PR



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**CNPJ: 13.485.130/0001-03****NIRE: 41207657886****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Elvira Haupt Grotzner, nº 40, Aptº 61, CEP.: 80540-065, Bairro Ahú - Curitiba - Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Pernetá, Município de Pinhais - Estado do Paraná, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, e última alteração arquivado sob. nº.20140056572 de 14/03/2014, por este instrumento resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a cláusula da sociedade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada, neste ato a filial da Sociedade Empresária Ltda sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, situada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Adriano Schondermark nº.23-A, no Bairro Costa e Silva Cep: 89.217-400.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada, neste ato a filial da Sociedade Empresária Ltda sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, situada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sergio Jungblut Dieterich nº.710, depósito 17 no Bairro São João Cep: 91.060-410.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.

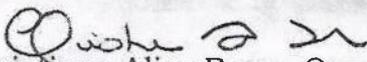
Q.

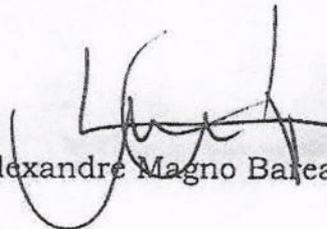


PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41207657886
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

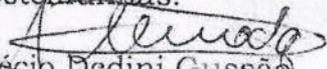
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

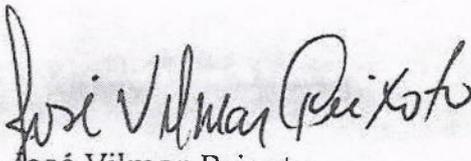
Vitória -ES, 03 de Outubro 2014.


 Cristiane Alice Barea Quadros


 Alexandre Magno Barea

Testemunhas:


 Alécio Bedini Gussão
 RG: 6.316.821-1-Pr


 José Vilmar Peixoto
 RG: 4.415.598-2-PR



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41207657886
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Elvira Haupt Grotzner, nº 40, Aptº 61, CEP.: 80540-065, Bairro Ahú - Curitiba - Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade nº 4.621.453-6 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 849.491.399-91, e **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de únicos sócios, da Sociedade Empresarial Ltda, denominada **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marialva, nº 441, CEP.: 83324-180, Vila Emiliano Pernetá, Município de Pinhais - Estado do Paraná, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, e última alteração arquivado sob. nº.20140056572 de 14/03/2014, por este instrumento resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a clausula da sociedade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transferido, neste ato o endereço da Sociedade Empresária Ltda sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, situada na cidade de Pinhais Estado do Paraná, na Rua Marialva nº.441B, no Bairro Emiliano Pernetá Ccp: 83.324-197, que passa a ser: Avenida Maringá nº.3592 Bairro Atuba Cep: 83.326-010 - Pinhais - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia : **CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS**, já Qualificada, cede e transfere o total de 98.000 (Noventa e Oito Mil Quotas), equivalente a R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), para o Sócio: **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, também já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica mantido no cargo de Administrador da sociedade **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44. que declara, neste ato e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os

[Handwritten signatures]

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41207657886
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil), quotas totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº. Quotas	Valor R\$	%
ALEXANDRE MAGNO BAREA	198.000	198.000,00	99
CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS	2.000	2.000,00	1
Total	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social nos termos de artigo 1.052 da lei n. 10406, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

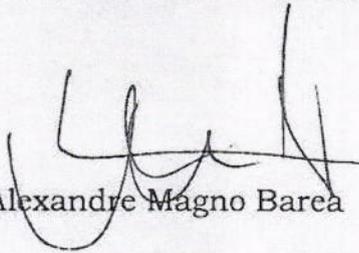
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

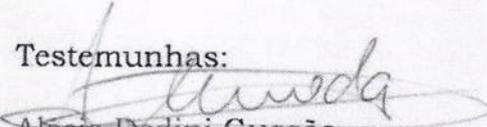
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41207657886
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

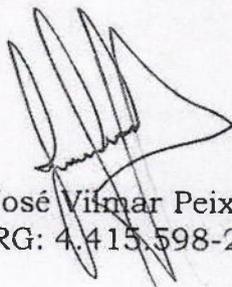
Pinhais, 01 de Junho 2015.


Cristiane Alice Barea Quadros


Alexandre Magno Barea

Testemunhas:


Alecio Dedini Gussão
RG; 6.316.821-1-Pr


José Vilmar Peixoto
RG: 4.415.598-2-PR



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03

NIRE Nº 41207657886

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas

ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.131.347-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Boa Vista, CEP 82640-350; e

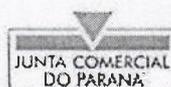
CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/05/1970, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.621.453-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.491.399-91, residente e domiciliado na Cidade de Pinhais, Paraná, na Rua Tambaquis, 809, Alphaville, CEP 83.327-109;

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pinhais, Paraná, na Avenida Maringá, nº 3.592, Atuba, CEP 83326-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207657886, por despacho em sessão de 12.07.2013, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20153256885, em sessão de 17.06.2015;

RESOLVEM de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo e alterações subsequentes, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS, que possui 2.000 (duas mil) quotas do capital social, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo por compra e venda a totalidade das quotas que possui, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, ao sócio ALEXANDRE MAGNO BAREA, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos neste ato pelo cessionário à cedente, em moeda corrente e legal do País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cedente e o cessionário dão e recebem reciprocamente quitação plena, geral, irrevogável e irretratável pela cessão de quotas ora efetivada, para nada mais reclamar um do outro ou da Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB Nº 20178270792.
 PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800311413. NIRE: 41207657886.
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03

NIRE Nº 41207657886

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia retirante CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS declara-se paga e satisfeita de todos os seus haveres, incluindo lucros, *pro-labore* e créditos de qualquer natureza decorrentes de sua participação na Sociedade, reconhecendo que nada tem a reclamar a estes ou a quaisquer outros títulos, seja do sócio remanescente, seja da própria Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da deliberação precedente, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído conforme quadro a seguir:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR – R\$	%
ALEXANDRE MAGNO BAREA	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A pluralidade de sócios será reconstituída pelo sócio remanescente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, consoante previsão do inciso IV do artigo 1.033, do Código Civil, o qual poderá, alternativamente e mediante instrumento próprio, deliberar pela transformação da sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da Sociedade passa a ser exercida por 1 (um) Administrador, sócio ou não, nomeado no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante assinatura de termo de posse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Administrador perceberá a título de remuneração *pro labore* quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação da Administração, os sócios não administradores poderão prestar serviços à Sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado ao Administrador delegar o exercício das suas funções, ex-



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB Nº 20178270792.
 PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800311413. NIRE: 41207657886.
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03
NIRE Nº 41207657886
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ceto quanto à regular constituição de procuradores da Sociedade.

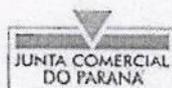
PARÁGRAFO TERCEIRO: O Administrador é dispensado da prestação de caução para o exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a consecução de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Sociedade, competindo-lhe privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhe, no entanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aquisição, alienação ou oneração a qualquer título de direitos em geral e de bens do ativo permanente da Sociedade; contratação de empréstimos ou concessão de mútuos de qualquer valor em favor de sócios, administradores, empregados ou terceiros; e prestação de fianças, avais e quaisquer tipos de garantias em favor de terceiros, a Sociedade será representada pela assinatura individual do Administrador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade representada individualmente pelo Administrador poderá constituir procuradores com poderes *ad negotia*, cujo mandato não poderá ter prazo superior a 1 (um) ano, especificados nos instrumentos respectivos todos os poderes a serem exercidos. As procurações com poderes *ad iudicia* poderão ser outorgadas com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: É investido e empossado no cargo de Administrador o sócio ALEXANDRE MAGNO BAREA, já qualificado no presente instrumento, o qual declara neste ato, sob as da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB Nº 20178270792.
PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800311413. NIRE: 41207657886.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03

NIRE Nº 41207657886

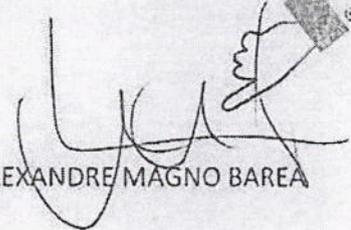
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em pleno vigor as demais disposições contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e acordados, os sócios firmam o presente instrumento em uma (1) única via, na presença de duas (2) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Pinhais, 01 de agosto de 2016.


CRISTIANE ALICE BAREA QUADROS

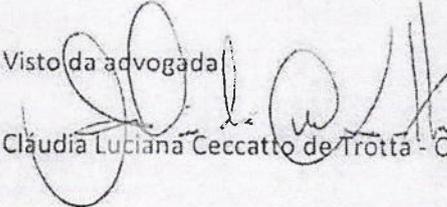

ALEXANDRE MAGNO BAREA

Testemunhas:

1.
Nome: *Celso Nedim Gullão*
CI/RG: *6 376 821-1*

2.
Nome: *Josi Cilmar Pinheiro*
CI/RG: *4415598-2 PR.*

Visto da advogada


Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta - OAB/PR nº 22.528



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB Nº 20178270792.
PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800311413. NIRE: 41207657886.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 11º TABELIONATO
Rua Nestor de Castro, 27A - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-120 - Fone (41) 3008-2763

Selo Nº VncDL.YHw3f.nUXNr-kPoam.03LcL
Valide esse selo em <http://funarj.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA, as assinaturas de ALEXANDRE MAGNO BAREÁ e CRISTIANE ALICE BAREÁ QUADROS. Dou fé. Curitiba, 15 de janeiro de 2018 - 17.12.18h.

[Handwritten signature]
em Teste da Verdade
Prisão da Assinatura - SACREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 09:51 SOB Nº 20178270792.
PROTOCOLO: 178270792 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800311413. NIRE: 41207657886.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

O signatário do presente instrumento, **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82640-350, Curitiba - Estado do Paraná, nascido aos 22 (Vinte e dias do mês de Setembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).:

Único sócio da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, pessoa jurídica.

De direito privado, com sede e foro em pinhais, Paraná, na avenida Maringá, nº. 3.592, Atuba, CEP 83326-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.485.130/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. Nº 41207657886, por despacho em sessão de 12.07.2013, e última alteração contratual sob. Nº. 20178270792, em sessão de 30/01/2018;

RESOLVE modificar o contrato social primitivo e alterações subsequentes, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da concentração das quotas sociais sob a titularidade exclusiva do sócio **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, nos termos do Art. 980-A, parágrafo terceiro, do código Civil (conforme redação dada pela lei 12.441, de 11.07.2011), fica deliberada a **Transformação** do tipo societária empresarial limitada em empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), sem qualquer solução de continuidade e com sub-rogação de todos os direitos e obrigações da sociedade transformada.

Parágrafo Único: O titular **ALEXANDRE MAGNO BAREA** declara que não participa de nenhuma outra empresa de modalidade EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Na condição de empresa individual de responsabilidade limitada, a empresa passa a adotar a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, mantendo a sede e foro em Pinhais, Paraná, na Avenida Maringá, nº 3.592, Atua CEP 83326-010, e as filiais da sociedade transformadas nas localidades abaixo, podendo abrir outras filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação da Administração:

1. Filial na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 262, S/N - km 10,5, Bloco 32, Canaã, CEP 29135-000, CNPJ/MF Nº. 13.485.130/0002-94;

2. Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 710 - depósito 17, Bairro São João, CEP 91.060-410, CNPJ/MF Nº 13.485.130/0003-75.

3. Filial na Cidade de Joinville no Estado de Santa Catarina, na Rua Adriano Schondermark nº.23ª, no Bairro Costa e Silva Cep. 89.217-400, a mesma entrará em operação em 01/07/2018.

4 Fica transferida através deste ato a filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 710 - depósito 17, Bairro São João, CEP 91.060-410, CNPJ/MF Nº 13.485.130/0003-75, para o seguinte endereço : Av. Borges de Medeiros , 1717 Pavilhão 8, bloco B, Bairro Colonial, na Cidade de Sapucaia do Sul - RS CEP: 93212-110

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto social o comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos hospitalares e odontológicos, medicamentos controlados, cosméticos e perfumarias, e a importação e exportação de medicamentos, perfumarias, complementos e suplementos alimentícios, produtos para saúde e do segmento farmacêutico.

CLÁUSULA QUINTA: Fica incluído no objeto social da empresa a atividade Transporte Rodoviário de Cargas (Exceto Produtos Perigosos e Mudanças), Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social em moeda corrente legal do país é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, de titularidade exclusiva de ALEXANDRE MAGNO BAREA, e passa a compor o capital da EIRELI.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívidas de qualquer natureza de seu titular.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais tomadas pela titular da empresa serão lavradas em atas ou alterações contratuais a serem submetidas a registro na Junta Comercial sempre que tiverem por objeto alterar disposições do Contrato Social ou quando devam produzir efeitos perante terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382281. NIRE: 41600750977.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa será administrada por 1 (um) Administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em qualquer ato, perante pessoas físicas, jurídicas, autoridades, ofícios ou repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas, competindo-lhe, ainda:

- a) Realizar todos os atos e celebrar contratos convênios que se relacionem com os fins sociais e que se enquadrem no objeto da empresa:
- b) Assinar, emitir e endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, fac-símiles ou e-mails, solicitar saldos, extratos de conta e requisitar talões de cheques bancários para uso da empresa.
- c) Contrair empréstimos com empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como bancos de desenvolvimento, de investimento, companhias de crédito, financiamento, bancos comerciais, especificamente, Banco de Brasil S/A e Caixa Econômica Federal;
- d) Participar de reuniões ou assembleia gerais ordinárias e extraordinárias de sócios de sociedades das quais a empresa venha a ser sócia quotista ou acionista. Esta competência vale também para os instrumentos de constituição ou alteração de contrato estatuto de qualquer sociedade;
- e) Constituir procuradores para que representem a empresa em juízo ou fora dele, conferindo-lhes os poderes necessários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382281. NIRE: 41600750977.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

Parágrafo Único: O cargo de administrador da empresa poderá ser exercida por pessoas naturais, residentes no país, nomeados por decisão do titular.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O administrador perceberá a título de remuneração pro-labore quantia mensal fixada pelo titular da empresa, à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: É investido e empossado no cargo de administrador da empresa, dispensado da prestação de caução, o titular ALEXANDRE MANO BAREA, JÁ QUALIFICADO, o qual declara neste ato, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O falecimento ou incapacidade do titular da empresa não necessariamente a dissolverá, ficando os seus herdeiros subrogados nos direitos e obrigações do titular, podendo a seu critério, uma vez concluída a partilha, optar pela liquidação da empresa, ou pela continuidade pela assunção de um novo titular, ou aprovar sua transformação em outro tipo societário que contemple a pluralidade de sócios, dando continuidade às atividades sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social conciderá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: Em qualquer época do ano a empresa poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ocasos omissos no Contrato de Constituição e no Código Civil no capítulo das empresas individuais de responsabilidade limitada serão regulados supletivamente pelas normas aplicáveis às sociedades limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para todas as questões decorrentes do Contrato de Constituição, fica eleito o Foro Regional de Pinhais, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Considerando as deliberações acima, fica aprovado o Contrato que regerá a empresa individual de responsabilidade limitada resultante da presente transformação, nos termos seguintes:

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CNPJ/MF N° 13.485.130/0001-03

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB N° 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

ALEXANDRE MAGNO BAREA Cédula de identidade RG som n. 5.131.347-O/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 802.389.809-44, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Boa Vista, CEP 82640-350; titular de empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pinhais, Paraná, na Avenida Maringá, nº. 3.592, Atuba, CEP 83326-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.485.130/0001-03, resolve aprovar o contrato que regerá a empresa, nos termos seguintes:

I.
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa é uma empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**. Com sede e foro em Pinhais, Paraná, na Avenida Maringá n. 3.592, Atuba, CEP 83326-010, e filiais nas localidades abaixo, podendo abrir outras filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação da Administração.

1. Filial na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 262, S/N - km 10,5, Bloco 32, Canaã, CEP 29135-000, CNPJ/MF Nº. 13.485.130/0002-94;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

2. Filial para o seguinte endereço : Av. Borges de Medeiros , 1717 Pavilhão 8, bloco B, Bairro Colonial, na Cidade de Sapucaia do Sul - RS CEP: 93212-110 CNPJ/MF Nº. 13.485.130/0003-75.

3. Filial na Cidade de Joinville no Estado de Santa Catarina, na Rua Adriano Schondermark nº.23ª, no Bairro Costa e Silva Cep. 89.217-400, a mesma entrará em operação em 01/08/2018.

II.
DO PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da empresa e indeterminado.

III.
DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto social o comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos hospitalares e odontológicos, medicamentos controlados, cosméticos e perfumaria, e a importa e exportação correlatos e Transporte Rodoviário de Cargas (Exceto Produtos Perigosos e Mudanças), Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

IV.
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social em moeda corrente legal do país é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um), totalmente subscritas e integralizadas, de titularidade exclusiva de ALEXANDRE MAGNO BAREA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: O titular ALEXANDRE MAGNO BAREA declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado, não respondendo este subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seu titular.

V.
DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA NONA: A empresa será administrada por 1 (um) Administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em qualquer ato, perante pessoas físicas, jurídicas, autoridades, órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, competindo-lhe, ainda:

- a) Realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem com fins sociais e que se enquadrem no objeto da empresa;
- b) Assinar, emitir e endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, fac-símiles ou e-mails, solicitar saldos, extratos de conta e requisitar talões de cheques bancários para uso da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB N° 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

- c) Contrair empréstimos com empresas publicas, paraestatais, de economia ou órgão governamentais, tais como bancos comerciais, especificamente, banco do Brasil sã e caixa econômica federal;
- d) Participar de reuniões ou assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de sócios de sociedades das quais a empresa venha a ser sócia quotista ou acionista. Esta competência vale também para instrumentos de constituição ou alteração de contrato ou estatuto de qualquer sociedade.
- e) Constituir procuradores para que representem a empresa em juízo ou fora dele, conferindo-lhes os poderes necessários.
- f)

PARÁGRAFO ÚNICO: O cargo de administrador da empresa poderá ser exercido por pessoas naturais, residentes no país, nomeados por decisão do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador perceberá a titulo de remuneração pro labore quantia mensal fixada pelo titular da empresa, a qual será levada à conta de despesas gerais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382281. NIRE: 41600750977.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É investido e empossado no cargo de administrador da empresa, dispensado da prestação de caução, o titular ALEXANDRE MAGNO BAREA, já qualificado o qual declara neste ato, sob a penas da lei não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

VI.
DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento ou incapacidade do titular da empresa não necessariamente a dissolverá, ficando os seus herdeiros sub-rogados nos direitos nos direitos e obrigações do titular, podendo a seu critério, uma vez concluída a partilha, optar pela liquidação da empresa ou pela continuidade pela assunção de um novo titular, ou aprovar sua transformação em outro tipo societário que contemple a pluralidade de sócios, dando continuidade às atividades sociais.

VII
DO EXERCICIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercicio social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB N° 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 13.485.130/0001-03
NIRE 41207657886

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer época do ano a empresa poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

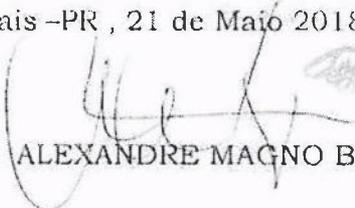
**VIII.
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato e no Código Civil no capítulo das empresas individuais de responsabilidade limitada serão regulados supletivamente pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todas as questões decorrentes deste contrato de constituição, fica eleito o Foro Regional de Pinhais, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, paraná, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por ter assim justo e acordado, o titular da empresa firma o presente instrumento em uma (1) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Pinhais -PR, 21 de Maio 2018


 ALEXANDRE MAGNO BAREA

Testemunhas:


 NOME: ALECIO DEDINI GUSSÃO
 CI/RG 6316821-1 SSP/PR

CPF 027.208.519-73


 NOME: JOSÉ VILMAR PEIXOTO
 CI/RG 4415598-2 SSP/PR

CPF 339.530.119-9!



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PROTÓTIPO DE NOTAS DE PINHÃO-PR
 TELEFONE-FAX (41) 3073-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [Assinatura] - ALEXANDRE NACIO BAREA.....
 por SEMELHANÇA.
 Em testemunho da verdade,
 Pinhão, 23 de Agosto de 2018.
 [Assinatura] - CRISTIANE DE FATIMA MORELLA
 FERREIRA
 SECRETARIA JURAMENTADA - Us: DIDON
 CURITIBA - SELLO DIGITAL
 IMVVD, UGz57 - sabLO, slyes
 Consulte o selo digital em
<http://funsarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 15:57 SOB Nº 41600750977.
 PROTOCOLO: 180947680 DE 21/02/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382281. NIRE: 41600750977.
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACRUTICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41600750977
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82650-145, Curitiba - Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de único sócio da Sociedade Empresarial, denominada **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maringá, nº3592, Bairro Atuba, Pinhais, no Estado do Paraná, CEP. 83.326-010 - com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, e última alteração arquivado sob. nº.41600750977 de 16/08/2018, por este instrumento resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a clausula da sociedade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferido, neste ato, o endereço da Sociedade Empresarial sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ n. 13.485.130/0002-94, NIRE n. 32900449175, situada na cidade de Viana, no Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 262, S/N, KM 10.5, Bloco 32, no Bairro Canaã, Cep: 29.135-000, que passa a ser: Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Bloco 36, Bairro Canaã, Cidade Viana, no Estado do Espírito Santo, CEP: 29135-001.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

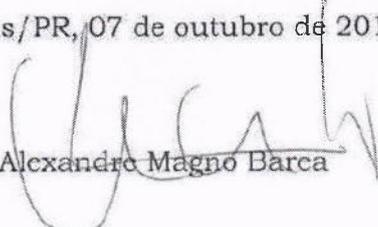


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 09:51 SOB
Nº 20196331013.
PROTOCOLO: 196331013 DE 14/10/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11904792475. NIRE:
41600750977.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

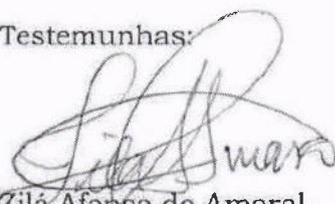
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

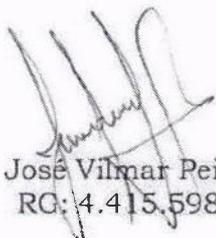
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41600750977
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pinhais/PR, 07 de outubro de 2019.


Alexandre Magno Barca

Testemunhas:


Zilá Afonso do Amaral
RG: 6.088.502-8 -PR


José Vilmar Peixoto
RG: 4.415.598-2-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 09:51
SOB N° 20196331013.
PROTOCOLO: 196331013 DE 14/10/2019.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904792475. NIRE:
41600750977.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**CNPJ: 13.485.130/0001-03****NIRE: 41600750977****NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Bairro Boa Vista - CEP.: 82650-145, Curitiba – Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.131.347-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, na condição de único sócio da Sociedade Empresarial, denominada **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maringá, nº3592, Bairro Atuba, Pinhais, no Estado do Paraná, CEP. 83.326-010 – com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado Sob. nº. 32201554671 em 23/03/2011, e última alteração arquivado sob. nº.20196331013 de 15/10/2019, por este instrumento resolvem, de comum acordo, modificar o Contrato Social e alterar a clausula da sociedade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferido, neste ato, o endereço da Sociedade Empresarial sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ n. 13.485.130/0002-94, NIRE n. 32900449175, situada na cidade de Viana, no Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Bloco 36, no Bairro Canaã, Cep: 29.135-001, que passa a ser: Avenida Guarapari, 200, brcao 18B, Caxias do Sul, Viana/ES -CEP 29.136-344.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica adequada, neste ato, a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto na presente alteração.

Pinhais/PR, 12 de dezembro de 2022.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
NIRE: 41600750977
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Alexandre Magno Barea



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80238980944	ALEXANDRE MAGNO BAREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 20:38 SOB Nº 20228524792.
PROTOCOLO: 228524792 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216471261. CNPJ DA SEDE: 13485130000103.
NIRE: 41600750977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Dalmed Luiz



← dalmed ×

138

CONVERSAS



Dalmed Luiz

05/02/2024

Com relação a solicitação de orçamento, ...

MENSAGENS

+55 43 9134-4098

24/01/2024

✓✓ **DALMED** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS...

05/02/2024

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia, tudo bem? 8:43 AM ✓✓

Sou a Amanda da Prefeitura de Nova Santa Bárbara - Pr, gostaria de saber se interesse em fazer um orçamento de medicamentos, para dispensa de licitação? 8:45 AM ✓✓

Bom dia Amanda, sim tudo bem! 8:47 AM

Com relação a solicitação de orçamento, informo que a empresa só atende no estado de SC. 8:49 AM



Digite uma mensagem





Moises Amb Medica...
visto por último hoje às 9:...



← moises ×

CONVERSAS



Moises Amb Medicamen... 15/02/2024
✓✓ A sim, muito obrigada!

MENSAGENS

Moises Amb Medicamentos 15/02/2024
✓✓ Boa tarde Moisés, tudo bem?

05/02/2024

05/02/2024

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia, tudo bem? 8:52 AM ✓✓

Sou a Amanda da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, gostaria de saber se tem interesse em fazer um orçamento de medicamentos, para dispensa de licitação? 8:53 AM ✓✓

Bom dia Amanda 8:58 AM

Manda aqui no email 8:59 AM
amb_distribuidora@ Hotmail.com 8:59 AM

Ok, já vou encaminhar, muito obrigada! 9:22 AM ✓✓

15/02/2024

Boa tarde Moisés, tudo bem? 2:57 PM ✓✓

Tem algum retorno a respeito do orçamento dos medicamentos? 2:58 PM ✓✓

Você

Tem algum retorno a respeito do orçamento dos medicamentos?

Os itens que está na relação para fazer orçamento está em falta 4:42 PM

A sim, muito obrigada! 4:48 PM ✓✓



Digite uma mensagem





← mark



CONVERSAS



Comercial Mark Medic... Segunda-Feira
Por nada



Comercial Mark Med...



140

SEGUNDA-FEIRA

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia. 11:28 AM ✓✓

Tudo bem? 11:29 AM ✓✓

Bom dia! 11:29 AM

tudo bem e com voce? 11:29 AM

Sou a Amanda da prefeitura de Nova Santa Bárbara. 11:29 AM ✓✓

Tudo ótimo. 11:29 AM ✓✓

Gostaria de solicitar um orçamento de medicamentos. 11:29 AM ✓✓

Para dispensa de licitação. 11:30 AM ✓✓

Não estamos fazendo cotações no momento para devidos fins 11:30 AM

A sim, obrigada! 11:31 AM ✓✓

Por nada 11:32 AM



Digite uma mensagem



Fw: Fwd: Cotação de Medicamentos

141

De Vendas <vendas@dimaster.com.br>
Para <compras@nsb.pr.gov.br>
Data 05/02/2024 11:35
Prioridade Normal

 Cotação de aquisição de medicamentos.docx (~43 KB)

Bom dia,

agradeço o contato, porém não conseguimos atender esta cotação.

Atenciosamente,

DIMASTER

Francieli L. Mileski - Cotação | Vendas

Telefone: (54) 3523-2600

WhatsApp: (54) 9 9704-8826

E-mail | Skype: vendas@dimaster.com.br



COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

From: Janir Bortolotto

Sent: Monday, February 5, 2024 10:40 AM

To: Franci

Subject: Fwd: Cotação de Medicamentos

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Cotação de Medicamentos

Data: Mon, 05 Feb 2024 09:45:16 -0300

De: Departamento de Compras <mailto:compras@nsb.pr.gov.br>

Organização: Prefeitura de Nova Santa Bárbara

Para: Licitação <mailto:licitacao@dimaster.com.br>

Bom dia,

Gostaria de saber se tem interesse em fazer um orçamento de medicamentos, para dispensa de licitação?

Segue em anexo a lista de medicamentos.

Att.

nda Yamashita.



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Departamento de Compras

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 compras@nsb.pr.gov.br

Re: Cotação de Medicamentos

142

De Gustavo * <gustavo@nunesfarma.com.br>
Para Departamento de Compras <compras@nsb.pr.gov.br>
Data 21/02/2024 08:32

Bom dia, tudo bem?

Infelizmente não trabalhamos com nenhum dos itens solicitados;

Obrigado!

Fico a disposição para próximas cotações!

Atenciosamente;



Para segurança:

Este e-mail é exclusivo para assuntos profissionais da Nunesfarma Nesh. Por favor, mantenha confidencial as informações recebidas & certifique-se que este e-mail foi enviado de uma conta @nunesfarma.com.br / não utilizamos e-mails gratuitos como @gmail; @hotmail @icloud ou similares. Novamente, certifique-se disso antes de abrir um eventual anexo ou tomar uma decisão sobre a mensagem recebida.

Caso de dúvida ligue ou mande WhatsApp para (41) 9 9214-4100

For safety:

This email is for Nunesfarma Nesh professional affairs only. Please keep the information you receive confidential & make sure this email was sent from an @nunesfarma.com.br account / we do not use free emails like @gmail; @hotmail @icloud or similar. Again, make sure of this before opening any attachments or making a decision about the message you received.

If in doubt call or send WhatsApp to +55 (41) 9 9214-4100

De: "Departamento de Compras" <compras@nsb.pr.gov.br>
Para: "Gustavo" <gustavo@nunesfarma.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 8:34:58
Assunto: Re: Cotação de Medicamentos

Bom dia,

Estaria de saber se tem alguma posição a respeito do orçamento solicitado?

Att.

Amanda Yamashita.



Departamento de Compras

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

compras@nsb.pr.gov.br

Em 19/02/2024 11:21, Departamento de Compras escreveu:

Bom dia,

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.714.493/0001-31 – Inscrição Estadual: 90853500-61

Endereço: Av. Bandeirantes, 299 Vila Ipiranga - Cep: 86.010-020 - Londrina / Pr

Telefones: (43) 3344-0007 - (43) 9 9996-0708 (WhatsApp)

e-mails: admfarmamed@outlook.com / notasfarmamed@outlook.com

PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃOAo Município de Nova Santa Bárbara
CNPJ: 95.561.080/0001-60

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme solicitado em instrumento convocatório da licitação em epígrafe

Município de Nova Santa Bárbara						
Dados do fornecedor :				Dados Bancarios:		
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.714.493/0001-31 – Inscrição Estadual: 90853500-61 Endereço: Av. Bandeirantes, 299 Vila Ipiranga - Cep: 86.010-020 - Londrina / Pr Telefones: (43) 3344-0007 - (43) 9 9996-0708 (WhatsApp) e-mails: admfarmamed@outlook.com / notasfarmamed@outlook.com				Banco: Brasil Agência: 3509-2 Conta-Corrente: 41104-3 Contato: Sheila Rodrigues Sampaio		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, Comprimido.	COSMED/HYPERA - NESINA PIO	CP	900	R\$ 7,03	R\$ 6.327,00
3	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml	HIPOLABOR - GENERICO	AMP	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
11	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora	EUROFARMA - GENERICO	FRA	120	R\$ 19,06	R\$ 2.287,20
12	Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml	CRISTALIA - GENERICO	AMP	200	R\$ 15,52	R\$ 3.104,00
16	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose, spray nasal, embalagem contendo 120 doses.	GSK - AVAMYS SPRAY	FRA	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
17	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML.	AIRELA - FLEX ENEMA	FRA	60	R\$ 22,12	R\$ 1.327,20
18	Hidrocortizona, acetato 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 15g.	TEUTO - GENERICO	BG	120	R\$ 11,34	R\$ 1.360,80
20	Metoprolol, tartarato 1mg/ml, solução Injetável, ampola de 5ml	HALEX ISTAR - BECA	AMP	300	R\$ 23,65	R\$ 7.095,00
22	Nitroglicerina 5m/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	CRISTALIA - TRIDIL	AMP	200	R\$ 47,05	R\$ 9.410,00
23	Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	UNIAO QUIMICA - OXITON	AMP	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
26	Rocurônio 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml	VOLPHARMA - MISCK	AMP	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
28	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido.	GLOBO - GENERIC	CPR	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ R\$				41.526,20	(Quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)	

Validade da proposta: 10 (dez) dias corridos, contados da data da presente data.**Prazo de pagamento:** 10 (dez) dias, após o recebimento da mercadoria.**Prazo de entrega:** máximo de 8 (oito) dias uteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**Prazo de garantia/validade:** no mínimo 70% da data de fabricação;

Sujeito a confirmação de estoque

Não será aplicado desconto de CAP nesta proposta.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FARMAMED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:37714493000131

Assinado de forma digital por FARMAMED
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA:37714493000131
Dados: 2024.02.22 17:17:57 -03'00'

Londrina, 22 de Fevereiro de 2024

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Sheila Rodrigues Sampaio

CPF 642.421.619-72

RG 3.844.230-9/PR

LTDA
CONTRATO SOCIAL

SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Estrada Espírito santo – Patrimônio Regina, s/n, lote nº 249, Patrimônio Espírito Santo, CEP 86001-970, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade civil RG nº 3.844.230-9 SSP-PR e CPF nº 642.421.619-72, constitui uma sociedade empresária limitada unipessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio à Avenida Bandeirantes nº 299, Vila Ipiranga, CEP 86010-020, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (Cem mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma, integralizadas neste ato e em moeda corrente pelo sócio da seguinte forma e proporção:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL –R\$
SHEILA RODRIGUES SAMPAIO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E LOJA DE CONVENIENCIA**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de Junho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: – A responsabilidade da sócia é limitada ao total do capital subscrito e integralizado, nos moldes dos parágrafos 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 213341605224706943934-1
Data: 16/05/2022 09:55:59
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY41237-DEH8;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada **INDIVIDUALMENTE** pela sócia **SHEILA RODRIGUES SAMPAIO**, já qualificada, para todos os atos sociais e administração, ativa e passivamente, inclusive em juízo, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e ainda com base nos valores intangíveis.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 213341605224706943934-2
Data: 16/05/2022 09:56:00
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY41238-EWND;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: À Sociedade, requer a Junta Comercial do Estado do Paraná, o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em uma única via.

Londrina – PR, 06 de Junho de 2.020.



SHEILA RODRIGUES SAMPAIO

3



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 213341605224706943934-3
Data: 16/05/2022 09:56:00
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY41239-MOAS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE LUIS ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055093, expedida em 17/12/2007, inscrito no CPF nº 00827907958, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00827907958	055093	ANDRE LUIS ANCIOTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 16:25 SOB Nº 41209422517.
PROTOCOLO: 202702235 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002946629. NIRE: 41209422517.

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/213341605224706943934>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 213341605224706943934-4
Data: 16/05/2022 09:56:00
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY41240-PL2F;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/05/2022 11:10:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 213341605224706943934-1 a 213341605224706943934-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc3328b6eb525042d0ff261af8b670ab7f54175d6e0b3a0cc1515df5d7ec6198e6dfcf97b09d96d0a666f87c0e1cf34f18856
b47d46e2a7ddf650bdadc3b81e3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



FAMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 150
CNPJ/MF 37.714.493/0001-31 NIRE 41209422517
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Estrada Espírito santo – Patrimônio Regina, s/n, lote nº 249, Patrimônio Espírito Santo, CEP 86001-970, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade civil RG nº 3.844.230-9 SSP-PR e CPF nº 642.421.619-72, sócia componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome comercial de **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede nesta cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Avenida Bandeirantes nº 299, Vila Ipiranga, CEP 86010-020, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº 41209422517 em 14 de Julho de 2020, Resolve por este instrumento de alteração contratual, **A L T E R A R** as cláusulas em vigor em seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato, a atividade comercial da sociedade, **que era** COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E LOJA DE CONVENIENCIA, **passando para:** COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DROGAS DE USO HUMANO, INSTRUMENTOS E MATERAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL e PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2.002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta, às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 10.406/2.002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 37.714.493/0001-31 e NIRE 41209422517
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL